



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

<b>Extrato De Edital Do Pregão Eletrônico Nº 011/2026 (Processo Nº 367/2026 – Solicitação Nº 347/2026)</b>			
<b>Órgão Gerenciador:</b> Prefeitura Municipal De Campo Verde – MT		CNPJ: 24.950.495/0001-88	
<b>Secretaria Demandante:</b> Secretaria Municipal de Educação			
<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico	<b>Modo De Disputa:</b> Aberto	<b>Participação:</b> Exclusivo MEI/ME/EPP	<b>Critério De Julgamento:</b> Menor Preço por item
<b>Data da sessão:</b> 23/03/2026	<b>Horário:</b> 09h30min (Horário De Brasília)	<b>Plataforma:</b> <a href="https://www.licitanet.com.br/">https://www.licitanet.com.br/</a>	
<b>Exige Amostra?</b> Subitem 6.3	<b>Vistoria?</b> Não	<b>Registro De Preços?</b> Sim	<b>Instrumento Contratual?</b> Não
<b>Objeto:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS E COPAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, ESPECIALMENTE DA COZINHA PILOTO, DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.			
<b>Valor Estimado:</b> R\$ 499.788,31 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos).			
<b>Agente De Contratação:</b> Gislene J. Lopes	<b>Ato De Designação:</b> Portaria nº 841/2025	<b>Leis De Regência:</b> Lei Federal Nº 14.133, De Lei E Complementar Federal Nº 123, De 2006/2021	
<b>Informações:</b> Departamento de Licitações - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: <a href="mailto:licitacao1@campoverde.mt.gov.br">licitacao1@campoverde.mt.gov.br</a> / <a href="mailto:compras@campoverde.mt.gov.br">compras@campoverde.mt.gov.br</a>			

Campo Verde – MT, 02 de março de 2026.

Gislene J. Lopes  
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – EDITAL DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)**

O Município de **Campo Verde – MT**, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 841/2025, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica** e em modo de disputa **aberto**, do tipo **menor preço por item**, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS E COPAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, ESPECIALMENTE DA COZINHA PILOTO, DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital. A sessão pública ocorrerá no **Portal Licitanet** (endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**Regência Legal:** A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e de forma complementar pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 (no que tange ao tratamento favorecido às micro e pequenas empresas), pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como pela Lei Municipal nº 2.165/2016 e pelos Decretos Municipais nº 002/2024 e 097/2024, além das demais normas legais aplicáveis. Este Edital contém as cláusulas essenciais para garantir a legalidade, segurança e eficácia do certame, observando-se os dispositivos legais pertinentes.

**Anexos do Edital:** Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos obrigatórios:

**Anexo I – Termo de Referência:** descrição detalhada do objeto da licitação, especificações técnicas, condições de execução, prazos e demais informações pertinentes;

**Anexo II – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica:** modelo de declaração a ser emitida por terceiros para comprovação de experiência da licitante;

**Anexo III – Modelo de Declarações:** modelo unificado de declarações que a licitante deverá apresentar (conforme exigido neste Edital);

**Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços:** minuta do instrumento que será firmado com a empresa vencedora, contendo cláusulas da ata de registro de preços;

**Anexo V – Minuta de Contrato:** minuta de contrato a ser utilizado na formalização das contratações decorrentes da ata de registro de preços, quando for o caso.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS E COPAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, ESPECIALMENTE DA COZINHA PILOTO, DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, prazos de execução e demais condições definidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**1.2. Modalidade e Regime de Julgamento:** A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública conduzida por meio da internet, adotando-se o critério de julgamento do **menor preço por item**, em modo de disputa aberto (art. 6º, XL e art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**1.3. Sistema de Registro de Preços:** O certame resultará na celebração de Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 002/2024. A ARP fixará preços, fornecedores e condições para futuras contratações, conforme este Edital e seus anexos. A existência da ata não obriga a Administração a contratar, mas assegura à beneficiária o direito de fornecimento nas condições registradas, mediante solicitações conforme a necessidade, durante o prazo de vigência da ata (item 10 deste Edital).

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico apenas **pessoas jurídicas**, incluindo sociedades empresárias ou cooperativas, que operem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos. A participação dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal Licitanet, mediante acesso com login e senha individuais da licitante previamente **credenciada** junto ao referido portal.

**2.2.** Para participar, a licitante deverá atender aos seguintes requisitos no sistema eletrônico (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) **Credenciamento no Sistema:** Estar devidamente credenciada no Portal Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) como usuária do sistema, obtendo chave de identificação e senha pessoal, intransferível, de acesso. A licitante é responsável pelo sigilo e uso adequado dessa chave e senha, bem como pelas transações efetuadas em seu nome no sistema.

b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

AVULSO	30 dias	90 dias	365 dias
R\$ 107	R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827

c) **Regularidade e Habilitação:** Declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório (conforme art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

d) **Benefício ME/EPP:** Declarar, se for o caso, seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 42 a 49), nos termos do art. 4º, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A licitante ME/EPP deverá atender aos requisitos legais para tal condição, sob pena de não fruição dos benefícios.

**2.2.d.1. Como prova da referida condição, apresentar junto com a declaração de ME/EPP, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**



na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. A certidão deverá ser emitida até 90 (noventa dias) antes da data de abertura da sessão.

e) **Cumprimento de Reserva de Cargos:** Declarar que **cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e beneficiários reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação trabalhista vigente (especialmente art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991), conforme exigido pelo art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) **Ausência de Impedimento:** Declarar que **não existe impedimento** que a proíba de licitar ou contratar com a Administração Pública. Em especial, a licitante deverá declarar que não está suspensa ou impedida de participar de licitações ou contratar com órgãos públicos, e que não foi declarada inidônea ou está impedida de contratar, inclusive não se encontra sob as sanções do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de outras sanções administrativas impeditivas vigentes.

g) **Veracidade das Declarações:** Declaração de ciência de que a apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de participação e habilitação **sujeitará a licitante às sanções cabíveis**, inclusive à inabilitação imediata no certame e às penalidades do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3.** Não poderão participar desta licitação:

a) **Pessoas Físicas:** Participação exclusiva de pessoas jurídicas, vedada a participação de pessoas físicas ou empresários individuais não registrados regularmente conforme as normas aplicáveis;

b) **Empresa não autorizada:** Pessoas jurídicas que não atendam às condições deste Edital ou cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado, ou que não possuam as autorizações/licenças legais necessárias ao exercício da atividade objeto da contratação;

c) **Servidor ou Parente:** Empresa que possua, em seu quadro societário, **servidor ou agente público** vinculado à Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupante de cargo na Prefeitura que tenha relação com a licitação (conforme vedação do art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) **Impedidos por Conflito de Interesse:** Agentes públicos, empresas, ou terceiros que se encontrem em situação de conflito de interesses ou que tenham participado da elaboração deste edital ou de documentos técnicos do certame, nos termos dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021 (incluindo autor de projeto básico/executivo, membro da equipe de apoio ou assessor do procedimento licitatório);

e) **Empresas punidas:** Pessoas jurídicas que estejam suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, bem como aquelas que tenham sido apenadas com impedimento de licitar e contratar previsto na Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção;

f) **Sociedades controladoras/coligadas:** Empresas que sejam controladoras, controladas ou coligadas entre si e que apresentem propostas para o mesmo item/ lote, nos termos do art. 14, V, da Lei nº 14.133/2021;

g) **Interpostas para fraudar sanção:** Empresas que atuem como interpostas para burlar sanções aplicadas a outrem, inclusive aquelas cujos proprietários ou administradores sejam os mesmos ou compartilhem sociedade com empresa sancionada, se comprovada fraude para continuidade do impedimento (art. 14, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

**2.4.** A participação neste certame implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Todos os custos relativos à elaboração e apresentação de propostas correrão por conta da licitante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT responsabilidade por tais custos,



tampouco por quaisquer problemas de acesso, falhas ou desconexões que venham a prejudicar a participação da licitante.

### 3. DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DE PROPOSTAS

**3.1.** O **Credenciamento** prévio no sistema eletrônico Licitanet é requisito obrigatório para participação. A licitante deverá providenciar seu cadastro e habilitação no Portal Licitanet com antecedência, obtendo chave de identificação e senha de acesso. É responsabilidade exclusiva da licitante manter seus dados cadastrais atualizados e proteger o sigilo de sua chave e senha, comunicando imediatamente o provedor do sistema em caso de comprometimento da segurança de seu acesso.

**3.2. Envio das Propostas:** As propostas comerciais deverão ser formuladas e enviadas exclusivamente por meio eletrônico através do Portal Licitanet, até o dia e horário estabelecidos para abertura da sessão pública (item 4.1 abaixo). Até último anterior ao início da sessão, as licitantes poderão registrar, substituir ou retirar suas propostas no sistema. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio (e-mail, físico etc.), sendo indispensável o envio pelo sistema eletrônico dentro do prazo.

**3.3. Conteúdo da Proposta:** A proposta deverá ser inserida no formulário eletrônico próprio do sistema, contendo preços unitários e totais para o lote/item licitado, conforme solicitado no sistema. A proposta não deverá conter nenhuma identificação que revele a razão social, CNPJ, nome ou qualquer elemento que identifique a licitante, sob pena de desclassificação por violação ao princípio da impessoalidade. O sistema garantirá o sigilo da autoria das propostas até o término da fase de lances.

**3.4. Validade e Condições:** Ao registrar sua proposta no sistema, a licitante afirma, para todos os efeitos:

- a) Que aceita integralmente as condições deste Edital e de seus anexos, cumprindo todos os requisitos neles estabelecidos;
- b) Que sua proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação (art. 90, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021), permanecendo válida durante todo esse período;
- c) Que se compromete a cumprir rigorosamente as obrigações decorrentes da proposta, incluindo especificações técnicas, prazos de entrega/execução e demais condições definidas no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial, caso seja vencedora;
- d) Que nos preços cotados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, tais como despesas com mão de obra, materiais, tributos, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, lucro e quaisquer outras despesas incidentes;
- e) Que tem ciência de que, após aberta a sessão pública, não poderá desistir da proposta, nem pleitear reajuste de preços ou acréscimo de qualquer custo não previsto inicialmente;
- f) Que está ciente e de acordo em se submeter às sanções administrativas previstas na legislação e neste Edital, em caso de descumprimento das obrigações ou cometimento de infrações durante o certame ou após a contratação;
- g) Que participará ativamente da sessão pública eletrônica até sua conclusão, atendendo prontamente às solicitações da pregoeira, inclusive encaminhando documentos ou esclarecimentos adicionais que venham a ser requeridos no decorrer do procedimento.

**3.5.** As propostas enviadas deverão observar rigorosamente as especificações do objeto e demais condições do Edital. Não serão aceitas ofertas com características ou quantidades diferentes das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). Qualquer erro ou omissão na proposta que não afete o essencial poderá ser objeto de esclarecimento ou saneamento durante a fase de julgamento, a critério da pregoeira, desde que



não implique majoração do preço ou prejuízo à isonomia entre as licitantes.

**3.6. Proposta Sigilosa:** Até a abertura da sessão, as propostas permanecerão em sigilo no sistema. Após iniciada a disputa, todas as propostas válidas serão reveladas apenas quanto aos seus valores, sem identificação das licitantes. É vedado às licitantes tentar se identificar ou prestar informações que as identifiquem durante a fase competitiva, seja via mensagens no chat do sistema ou em documentos enviados antes do término da fase de lances, sob pena de desclassificação.

**3.7. Retirada ou Substituição de Proposta:** A licitante poderá, até o último minuto anterior a abertura da sessão, retirar ou substituir sua proposta já cadastrada no sistema, sem qualquer penalidade. Após aberta a sessão pública, não serão admitidas substituições ou novas propostas, apenas **lances decrescentes** conforme as regras de lances deste Edital.

**3.8. Irrevogabilidade da Proposta:** Findo o prazo de envio e iniciada a sessão pública, a proposta apresentada terá caráter **irrevogável e irretroatável**. Não cabe desistência da proposta após a abertura das propostas iniciais, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira (art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021). A recusa injustificada em manter a proposta sujeitará a licitante às sanções cabíveis.

#### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA DISPUTA DE LANCES

**4.1. Abertura da Sessão:** No dia **23/03/2026, às 09h30min (Horário De Brasília)**, no endereço eletrônico do Portal Licitanet, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 011/2026. Na abertura, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas no sistema, rejeitando aquelas que estejam em desconformidade manifesta com o edital. As propostas inicialmente classificadas serão divulgadas pelo sistema, apenas com seus respectivos valores.

**4.2. Comunicação durante a Sessão:** O sistema eletrônico disponibiliza campo específico (“chat”) para comunicação entre a pregoeira e os licitantes durante a sessão. É vedada, durante a etapa competitiva, qualquer outra forma de comunicação externa entre Pregoeiro e licitantes que não seja por meio dos canais oficiais do sistema. As mensagens trocadas no chat integram os autos da licitação.

**4.3. Etapa de Lances:** Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão formular lances sucessivos e decrescentes de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada lance imediatamente registrado e divulgado pelo sistema, informando-se em tempo real o novo menor valor ofertado até então, mantendo-se anonimato dos ofertantes. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário ou total do lote, conforme o caso, observado o valor máximo estimado pela Administração (quando divulgado) e o mínimo de diferença entre lances estabelecido pelo sistema ou pela pregoeira.

**4.4. Competição de Lances:** Não há limite para quantidade de lances: a licitante poderá ofertar quantos lances desejar, desde que inferiores ao seu último lance registrado. Se a licitante optar por não ofertar lances, permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial. Os lances devem observar a redução mínima (incremento) informada pelo sistema, quando aplicável, tanto para lances intermediários quanto para lances que cubram a melhor oferta.

**4.5. Empate entre Lances:** O sistema não admitirá dois lances de mesmo valor. Em caso de coincidência de valores em lances recebidos, prevalecerá aquele que primeiro tiver sido registrado no sistema.

**4.6. Fechamento da Disputa:** A etapa de lances terá duração definida pela pregoeira conforme programação do sistema. Quando o tempo randômico adicional (encerramento aleatório) for acionado, transcorridos os períodos regulares e aleatórios sem novos lances, a etapa de lances será declarada encerrada.



A pregoeira, então, divulgará o resultado provisório da etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo menor preço.

**4.7. Desconexão da pregoeira:** Em caso de **desconexão da pregoeira** durante a sessão pública, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, **salvo** se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos. Neste caso, a sessão será **suspensa** e terá continuidade somente após comunicação expressa aos participantes no Portal Licitanet, com divulgação de nova data e horário para retomada da sessão (com no mínimo 12 horas de antecedência). Se a desconexão for breve, inferior a 10 minutos, a pregoeira, ao restabelecer a conexão, dará ciência aos participantes e prosseguirá com o ato, sem prejuízo dos lances registrados no período.

**4.8. Registro Automático de Lances Mínimos (Proxy Bid):** O sistema Licitanet permite às licitantes parametrizarem um **valor mínimo oculto** para seus lances, que será automaticamente considerado pelo sistema durante a disputa. Caso a licitante utilize essa funcionalidade, o sistema continuará reduzindo seu lance de forma automática até atingir o limite mínimo definido, obedecendo o incremento mínimo entre lances. A licitante poderá ajustar seu valor mínimo durante a disputa, desde que não para um valor superior a um lance já ofertado por ela. O uso dessa funcionalidade é opcional e de exclusiva responsabilidade da licitante.

**4.9. Responsabilidade pelos Lances:** As licitantes são responsáveis pelos lances e demais operações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os lances ofertados e os documentos por elas encaminhados. A falta de acompanhamento da sessão ou a inobservância de mensagens ou avisos emitidos pelo sistema não servirá de justificativa para retratação de lances ou reclamações posteriores, cabendo a cada licitante diligenciar pelo monitoramento contínuo da sessão pública.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E PREFERÊNCIA

**5.1.** Em consonância com as normas vigentes, serão adotados critérios de desempate e preferência para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) e demais preferências legais, conforme descrito a seguir.

**5.2. Empate Ficto – ME/EPP (Lei Complementar nº 123/2006):** Constatado, ao final da fase de lances, que a melhor proposta válida seja de empresa não enquadrada como ME/EPP, e que haja proposta apresentada por ME ou EPP cujo valor esteja **até 5% (cinco por cento) superior** ao valor da melhor proposta, será assegurado à ME/EPP mais bem classificada o direito de, no prazo a ser concedido pela pregoeira (em geral, **5 minutos** no sistema após convocação), **apresentar nova oferta de preço inferior** àquela primeira colocada, a fim de se sagrar vencedora (art. 44, §§1º e 2º, da LC 123/2006). Caso a ME/EPP convocada exerça esse direito, será considerada vencedora do certame. Se não exercer ou não lograr apresentar lance inferior, a pregoeira convocará as demais ME/EPP que se encontrem no intervalo de até 5% superior à melhor oferta original, na ordem de classificação, para o mesmo direito, e assim sucessivamente. Se nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência, manter-se-á o resultado originalmente obtido na disputa de lances.

**5.3. Empate Real – Outros Critérios de Desempate (art. 60 da Lei nº 14.133/2021):** Em caso de empate em primeiro lugar entre duas ou mais propostas (mesmo preço final), e após aplicados os critérios do item 5.2 e 5.4, quando cabíveis, o desempate obedecerá à ordem de preferência prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesta situação, terá preferência sucessivamente a proposta que: (i) for de bens/serviços produzidos no País; (ii) for de empresa brasileira; (iii) for de empresa com sede no Estado de Mato Grosso; (iv) for de empresa que invista em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País; e (v) for de empresa que



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

comprove a prática de sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima). Persistindo o empate após a aplicação sucessiva de todos esses critérios, o desempate final dar-se-á **mediante sorteio**, em ato público a ser imediatamente realizado pela pregoeira, com registro em ata, conforme previsto no art. 60, §2º da Lei nº 14.133/2021.

**5.4. Margem de Preferência Local (Lei Mun. 2.165/2016):** Nos termos da Lei Municipal nº 2.165/2016, buscando promover o desenvolvimento socioeconômico local e regional e ampliar a eficiência das políticas públicas, a Administração aplicará, quando cabível e em harmonia com a LC 123/2006, uma **margem de preferência de até 10%** em favor de propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de **Campo Verde – MT**. Assim, havendo disputa direta entre propostas, será dada prioridade de contratação à ME/EPP local que tenha apresentado proposta com valor até 10% superior à melhor proposta de empresa não local. Não existindo ME/EPP local dentro desse limite, a preferência poderá ser estendida a ME/EPP **regionais** (sediadas em outros municípios do Estado de Mato Grosso), dentro do mesmo limite de 10%. A aplicação desta margem de preferência observará rigorosamente os termos do art. 44 da LC 123/2006 e da Lei Municipal nº 2.165/2016, e não prejudicará o tratamento de empate ficto previsto no item 5.2, que continua garantido prioritariamente às ME/EPP.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1. Negociação e Aceitabilidade:** Encerrada a etapa de lances e definidos os valores classificados, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar. Poderá negociar com a licitante vencedora, por meio do sistema eletrônico, visando obter condição mais vantajosa, seja preço menor ou melhores condições, especialmente se o preço de menor lance obtido ainda estiver acima do preço máximo estimado pela Administração para o lote/item. A negociação será registrada em chat e em ata. Caso a licitante primeira colocada se recuse injustificadamente a negociar ou a reduzir o preço, a pregoeira poderá desclassificar a proposta por preço excessivo (art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) e convocar as propostas subsequentes, respeitada a ordem de classificação, para negociar nas mesmas condições.

**6.2. Verificação de Conformidade:** Após a etapa de lances (e eventual negociação), a pregoeira solicitará, via sistema, que a licitante classificada em primeiro lugar encaminhe, no prazo de 2 (duas) horas, a Proposta Ajustada Final (adequando a descrição do objeto e valores ao lance final ou valor negociado) juntamente com os documentos de habilitação (conforme item 7). Em seguida, a pregoeira analisará detalhadamente a conformidade da proposta vencedora em relação às especificações do objeto, às exigências do Edital e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado ou máximo previsto para contratação. Essa análise de aceitabilidade observará o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

**a) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar nos itens 19, 87, 88, 92, 104, 105, 106, 145, 146, 147, 148, 168 e 169 que não atender às marcas sugeridas deverá apresentar amostra do produto para avaliação do desempenho, da qualidade e da produtividade do produto similar ou equivalente às marcas de referência indicadas.**

**b) As amostras deverão ser entregues no prazo limite de 05 (cinco) dias corridos, na Prefeitura Municipal de Campo Verde, aos cuidados da Comissão de Licitação, no endereço: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Centro, CEP 78840-090, Campo Verde-MT. O fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.**

**c) As amostras serão analisadas por equipe da Secretaria Municipal de Educação, que é a secretaria demandante.**



**d)** As amostras à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, testadas e desmontados pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**6.3. Desclassificação de Propostas:** Serão desclassificadas pela pregoeira as propostas que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Vício Insanável:** Propostas que apresentem vícios ou ilegalidades insanáveis, ou seja, defeitos materiais ou formais que não possam ser corrigidos sem infringir a isonomia ou a competitividade do certame;
- b) **Descumprimento do Edital:** Propostas que não atendam às especificações técnicas ou condições exigidas no Edital e seus anexos, ou que apresentem alguma desconformidade essencial em relação aos requisitos do instrumento convocatório, não passível de saneamento;
- c) **Preço Inexequível:** Propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis e cuja exequibilidade não seja demonstrada, se assim solicitado. Considera-se indício de inexequibilidade uma proposta com valor global ou unitário inferior a 50% do preço estimado pela Administração para o objeto (referência do art. 59, §1º, II c/c art. 63, II, da Lei 14.133/2021). Nesses casos, a pregoeira poderá instaurar diligência para que a licitante comprove por meio de planilhas, justificativas, cotações de insumos ou outros elementos que seu preço é viável e cobre todos os custos da contratação. Não sendo satisfatoriamente comprovada a viabilidade, a proposta será desclassificada por inexequibilidade;
- d) **Preço Superior ao Estimado:** Propostas cujo preço global ou unitário ultrapasse o valor máximo estimado ou reservado pela Administração para a contratação, salvo se houver possibilidade de ajuste mediante negociação para reduzi-lo aos limites aceitáveis;
- e) **Outras Irregularidades Insanáveis:** Propostas que contrariem quaisquer outras exigências do edital, desde que a falha seja considerada **insanável** ou não sanada no prazo assinalado pela pregoeira.

**6.4. Saneamento de Erros Formais:** Erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta nem prejudiquem a lisura da disputa não constituirão motivo de desclassificação imediata. A pregoeira poderá permitir correções ou esclarecimentos por parte do fornecedor, dentro de prazo razoável estipulado no sistema, desde que não haja aumento do preço cotado e que a correção não afete a competitividade. Eventuais equívocos no preenchimento da proposta comercial (ex.: casas decimais, pequena divergência em descrição) poderão ser ajustados pelo próprio fornecedor, a critério da pregoeira, desde que mantida a essência da oferta e sem modificar o valor ofertado, em consonância com o entendimento do TCU (por exemplo, Acórdão 1217/2023 – Plenário). Caso a licitante não cumpra a solicitação de correção ou não justifique falhas apontadas dentro do prazo concedido, sua proposta será desclassificada.

**6.5. Encerramento da Análise:** Constatado pela pregoeira que a proposta classificada em primeiro lugar, ajustada e negociada, se for o caso, atende às exigências do edital e possui preço aceitável, será declarada vencedora provisória do certame, passando-se então à fase de habilitação (item 7). Caso contrário, se a proposta primeira colocada for desclassificada por inaceitabilidade ou desconformidade, a pregoeira registrará em ata os motivos e examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, repetindo os procedimentos de que tratam os itens 6.1 a 6.4, inclusive com possibilidade de negociação e diligências, até obter uma proposta que atenda plenamente aos requisitos. Persistindo a desclassificação de todas as propostas, a pregoeira poderá declarar fracassado o lote/item e encerrar o pregão, ou, a seu critério, suspender a sessão e encaminhar o processo à autoridade competente para análise da possibilidade de ajustes



no edital ou revogação do certame.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1. Convocação para Habilitação:** Uma vez definida a proposta vencedora do lote/item, a Pregoeira convocará a licitante classificada em primeiro lugar a apresentar, no prazo indicado, (geralmente 2 horas após solicitação no sistema), toda a documentação de habilitação listada neste item. A documentação deverá ser anexada no sistema Licitanet, em campo apropriado, preferencialmente em arquivos PDF legíveis, organizada de acordo com as exigências abaixo. Somente será exigida documentação de habilitação da licitante vencedora, não sendo necessário que as demais enviem seus documentos, exceto se futuramente convocadas em caso de revogação da adjudicação por alguma razão.

a) O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**7.2. Habilitação Jurídica:** Comprovação da existência legal da pessoa jurídica e de poderes de representação, mediante os documentos abaixo, conforme o tipo de empresa:

a) **Registro empresarial:** prova de inscrição/registo na Junta Comercial (no caso de empresário individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, para sociedades empresárias ou EIRELI, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando aplicável. No caso de sociedades por ações, apresentar também documento de registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM ou ata de assembleia que eleger os administradores. Para sociedades simples, apresentar o ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com prova de diretoria em exercício.

b) **Alterações contratuais:** todos os documentos societários deverão estar acompanhados de eventuais alterações ou da consolidação em vigor, de forma a demonstrar a situação atual da empresa e seus administradores.

c) **Representação:** documento (procuração ou credenciamento) que comprove os poderes do representante da empresa para representá-la perante este certame, caso não constem do contrato social ou estatuto apresentados.

d) **Documentos (CNH ou CPF e RG) do(s) sócio(s) administrador(es).**

**7.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Comprovação de regularidade da licitante para com as Fazendas Públicas e com a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, que podem ser verificados por meio de certidões válidas:

a) **Cadastro no CNPJ:** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia;

b) **Inscrição Estadual/Municipal:** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Regularidade com a Fazenda Federal:** Certidão **Conjunta Negativa** de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) **Regularidade com a Fazenda Estadual:** Certidão negativa de débitos estaduais relativos aos tributos estaduais (inclusive ICMS), expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado em que se localiza a sede da licitante;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

- e) **Regularidade com a Fazenda Municipal:** Certidão negativa de débitos municipais (relativos ao ISS, Taxas etc.) do domicílio ou sede da licitante, emitida pela Prefeitura correspondente;
- f) **FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando situação regular;
- g) **Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** emitida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011, comprovando ausência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) **Declaração art. 7º, XXXIII, CF:** Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal. *(Essa declaração poderá constar do Anexo III – Modelo de Declarações.)*

*(Obs.: Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativa, dentro do prazo de validade constante de cada documento. Caso alguma certidão não indique prazo de validade, considerar-se-á válido o documento emitido nos 90 dias anteriores à data de sua apresentação, salvo disposição legal específica em contrário.)*

**7.4. Regularização Fiscal para ME/EPP:** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a licitante melhor classificada seja ME, EPP ou Microempreendedor Individual – MEI e apresente alguma restrição em certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, não será inabilitada de imediato. Será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação da licitante para apresentar documentação de habilitação, para regularizar a pendência documental, prorrogável por igual período a critério da Administração quando solicitado justificadamente. A situação que pode ser regularizada inclui obtenção de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa que estejam vencidas ou constem débitos, desde que a empresa providencie a quitação ou renegociação da dívida e apresente a certidão regular dentro do prazo dado. Não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista no prazo concedido, a licitante ME/EPP será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis, e então a pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aplicando-se o mesmo procedimento a eventual próxima colocada que seja ME/EPP com restrição documental (LC 123/2006, art. 43, §1º e §2º).

**7.5. Qualificação Econômico-Financeira:** Comprovação da boa situação financeira da empresa, visando assegurar a capacidade de cumprir as obrigações decorrentes do contrato. Deverão ser apresentados:

- a) **Certidão de Falência/Recuperação Judicial:** Certidão expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **comprovando a inexistência de pedido de falência** contra a licitante, **ou** concordata, recuperação judicial ou extrajudicial em trâmite. Caso a certidão aponte que a empresa está em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado documento judicial que comprove que o plano de recuperação foi homologado pelo Juízo competente (conforme art. 58 da Lei nº 11.101/2005), sob pena de inabilitação.

**7.6. Qualificação Técnica:** Comprovação da aptidão da licitante para desempenhar o objeto licitado, mediante a apresentação dos documentos a seguir:

**7.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica:** 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem que esta já executou objeto de natureza pertinente e de fornecimento similar ao objeto dessa licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

papel timbrado do cliente ou com identificação clara do emitente, assinado por representante competente, contendo a descrição dos serviços prestados e declarando que foram executados satisfatoriamente.

a) Caso o atestado seja emitido por empresa privada, a assinatura do emitente deverá ter firma reconhecida em cartório, ou o documento deverá ser apresentado com assinatura digital válida (certificado ICP-Brasil), para garantia de autenticidade.

b) **Comprovação Suplementar:** A critério da pregoeira ou da Comissão de Licitação, poderá ser solicitada à licitante melhor classificada a apresentação de cópia do contrato e/ou nota fiscal correspondente aos serviços declarados no atestado técnico, para verificação da veracidade e adequação. A licitante deverá atender a tal solicitação no prazo estipulado (p.ex. 2 dias úteis), sob pena de inabilitação por insuficiência de qualificação técnica, caso se comprove falsidade em atestado ou incompatibilidade dos serviços atestados com o objeto licitado.

**7.7. Declarações e Documentos Complementares:** Além dos documentos acima, a licitante melhor classificada deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações (podendo utilizar o **Anexo III – Modelo de Declarações**, preenchendo-o e assinando-o por seu representante legal):

a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos:** Declarando que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, concorda com os termos do Edital e seus anexos, e cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo:** Afirmando que **não existem fatos impeditivos** para sua habilitação e participação no certame, e que a empresa não foi declarada inidônea ou impedida de contratar com o Poder Público. A licitante deve comprometer-se a informar qualquer superveniência nesse sentido;

c) **Declaração sobre Emprego de Menores:** Nos termos do subitem 7.3 (alínea “- Declaração art. 7º, XXXIII, CF”), declarando o cumprimento das normas relativas à proibição de trabalho infantil e trabalho de menores em condições insalubres/perigosas, conforme legislação;

d) **Declaração de Não Utilização de Trabalho Forçado ou Degradante:** Atestando que não emprega pessoas em condições análogas à de escravo ou submete trabalhadores a jornada exaustiva ou condições degradantes, em observância aos princípios constitucionais (art. 1º, III e IV e art. 5º, III da CF/88);

e) **Declaração de Ausência de Vínculo com Servidores:** Declarando que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT que configure conflito de interesses, nem possui sócios que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (parentes até 3º grau e demais situações já listadas no item 2.3 deste Edital);

f) **Declaração de Atendimento à Lei de Cotas (PCD/Reabilitados):** Confirmando que a empresa cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados, quando aplicável (Lei Federal nº 8.213/1991, art. 93), conforme previsto no art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021;

g) **Declaração de ME/EPP:** Caso a empresa seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI e deseje usufruir dos benefícios legais, deverá apresentar declaração de que se enquadra nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não incorre em nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo (Anexo V – modelo específico).



(Nota: Esta declaração geralmente já é prestada no sistema, mas deverá ser confirmada documentalmente se solicitado.)

**7.8. Verificação das Certidões e Documentos:** A verificação da autenticidade e validade dos documentos apresentados poderá ser feita por meio eletrônico, nos sítios oficiais dos órgãos emissores. A pregoeira poderá, a seu critério, consultar bases de dados governamentais para conferir a regularidade fiscal e trabalhista da licitante, inclusive utilizando o SICAF ou sistemas equivalentes de registros cadastrais se julgar pertinente, sem prejuízo da necessidade de apresentação dos documentos pela licitante conforme exigido.

**7.9. Inabilitação:** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido na fase de habilitação, apresentar documentação incompleta, irregular ou falsa, ou que apresente documentos com validade expirada (salvo as situações de regularização fiscal para ME/EPP previstas no subitem 7.4). A apresentação de **documento ou declaração falsa** sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de demais consequências legais.

**7.10. Habilitação de Remanescentes:** Em caso de inabilitação da primeira colocada, a pregoeira registrará em ata os motivos e, com autorização da autoridade competente, convocará a licitante classificada em segundo lugar para, em sessão a ser designada, apresentar documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente aos requisitos e seja habilitada, ou até o esgotamento das propostas classificadas, nos termos do art. 90, §§5º e 6º da Lei nº 14.133/2021. A pregoeira poderá negociar novo preço com a licitante remanescente, se julgar necessário, de modo a obter condição igual à da primeira colocada (especialmente se esta havia reduzido o preço em negociação).

**7.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”** em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

**7.12. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados** ou de todas as propostas apresentadas serem desclassificadas, a Administração Pública poderá, a seu exclusivo critério e por mera faculdade, conceder prazo de até 08 (oito) dias úteis para que sejam apresentadas novas documentações ou propostas devidamente corrigidas e escoimada dos vícios.

a) A concessão desse prazo não constitui obrigação da Administração, tratando-se de medida de conveniência e oportunidade, observados os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa.

**7.13. Diligências:** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**8.1. Manifestação de Recurso:** Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas e/ou da habilitação, a pregoeira abrirá prazo na própria sessão pública para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso contra a decisão. Este prazo concedido em sessão não será inferior a 10 (dez) minutos (art. 165 da Lei nº 14.133/2021). A licitante que desejar recorrer deverá registrar no sistema sua intenção, indicando de forma resumida o objeto do recurso (ex.: contra a habilitação



da concorrente X, ou contra a desclassificação de sua proposta, etc.).

**8.2. Apresentação de Razões e Contrarrazões:** Admitido o recurso, a recorrente deverá apresentar suas **razões formais** por escrito no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data da manifestação da intenção (ou conforme prazo fixado no sistema, caso haja configuração específica). As razões do recurso deverão ser enviadas **no próprio sistema eletrônico** (ou, na impossibilidade, protocoladas por escrito na Prefeitura, conforme orientação da pregoeira). As demais licitantes, especialmente as eventualmente recorridas, terão prazo igual de **3 (três) dias úteis** após o término do prazo da recorrente, para apresentarem **contrarrazões**, se desejarem, também via sistema. As razões e contrarrazões apresentadas ficarão disponíveis às partes no portal.

**8.3. Recurso contra Habilitação e Julgamento:** Nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021, é permitido recurso contra decisões da pregoeira referentes ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como contra decisões de anulação ou revogação da licitação.

**8.4. Garantia do Contraditório:** No trâmite recursal serão assegurados o contraditório e a ampla defesa. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados durante os prazos de recurso, podendo as licitantes solicitarem cópias ou acesso aos documentos, seja via Portal Licitanet (consultando a documentação já disponibilizada) ou via e-mail/telefone junto a pregoeira, conforme contato indicado no preâmbulo deste Edital.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1. Adjudicação:** Encerrada a fase de lances e de julgamento, e não havendo recursos (ou após a decisão final dos recursos interpostos, mantendo-se o resultado), a pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante declarada vencedora, por item ou lote, conforme o caso. A adjudicação será o ato formal que atribui à vencedora o direito de contratação do objeto licitado, nas condições da sua proposta. Se houve recurso decidido pela autoridade superior, a adjudicação poderá ser realizada diretamente por essa autoridade, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2. Homologação:** Depois de adjudicado pela pregoeira (ou pela Comissão/Pregoeiro e referendado no relatório final, se aplicável), o processo licitatório será encaminhado à **Autoridade Competente** (Chefe do Poder Executivo Municipal ou Secretário designado) para **homologação**. A homologação consiste na análise final da regularidade do procedimento e na aprovação do resultado, viabilizando a contratação. Somente com a homologação o resultado se torna definitivo. A autoridade competente poderá, antes de homologar, suspender ou anular o certame caso detecte alguma ilegalidade insanável, ou revogá-lo por motivo de interesse público superveniente devidamente justificado (art. 71, caput e §3º, da Lei nº 14.133/2021).

**9.3. Direito de Revogação/Anulação:** A Administração, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou por ilegalidade constatada, **poderá revogar ou anular** a presente licitação, no todo ou em parte, em qualquer fase, mediante decisão motivada e fundamentada nos autos, sem que caiba às licitantes direito a indenização. Em caso de anulação, serão declarados sem efeito os atos insuscetíveis de aproveitamento. Em caso de revogação por motivo de conveniência e oportunidade, serão respeitados os direitos adquiridos dos licitantes decorrentes de atos já homologados (cf. Súmula 473 do STF e art. 71, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

**9.4. Publicação do Resultado:** Após a homologação, a Administração publicará o **extrato do resultado** da licitação, informando os vencedores e preços, em meios oficiais: Diário Oficial ou Jornal de Circulação, bem como no site oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**



(<https://www.gov.br/pncp>), conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

**9.5. Não Aquisição de Direito à Contratação:** A homologação do resultado desta licitação não garante direito automático à contratação imediata, especialmente por se tratar de Registro de Preços. A contratação efetiva dependerá da conveniência e necessidade da Administração em utilizar o objeto licitado, respeitando-se o prazo de validade da ata e as quantidades registradas (art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021). Somente após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, do contrato ou emissão de ordens de serviço é que a adjudicatária terá obrigação de fornecer os bens/serviços.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

**10.1. Convocação para Assinatura da Ata:** Homologado o resultado, a adjudicatária será convocada pelo Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT) para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, conforme minuta do Anexo VI, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação formal. A Ata será firmada preferencialmente por meio de assinatura digital (certificado ICP-Brasil) e disponibilizada eletronicamente. Caso a empresa não possua certificado digital, poderá ser viabilizada assinatura física mediante comparecimento do representante ou envio do documento assinado manualmente, a critério da Administração.

**10.2. Prazo de Vigência da ARP:** A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP ou do último signatário, o que ocorrer por último. A vigência da ata poderá ser prorrogada por igual período (mais 12 meses), desde que comprovado que os preços registrados se mantêm vantajosos para a Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 86, §3º). Em caso de prorrogação da vigência da ata, será assegurado à contratada o direito a reajuste de preços, se previsto neste Edital ou em lei específica, nos termos do art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.3. Efeitos da ARP:** A Ata de Registro de Preços constitui um compromisso formal de fornecimento por parte da empresa registrada, nas condições estabelecidas. Entretanto, a existência da ata não obriga a Administração a contratar, sendo as contratações feitas conforme a necessidade. Durante o prazo de vigência, a Administração (denominada Órgão Gerenciador da ata) poderá solicitar o fornecimento do objeto à detentora da ata por meio de ordens de serviço, notas de empenho ou contratos específicos, observadas as quantidades máximas registradas e as cláusulas constantes da ata e do edital.

**10.4. Quantidades e Adesões:** O quantitativo máximo de cada item a ser adquirido via registro de preços está definido no Termo de Referência (Anexo I) e na própria Ata. Os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Campo Verde indicados como participantes poderão utilizar a ata até aquele limite. A Administração Municipal poderá autorizar que órgãos não participantes (outras entidades públicas) façam uso da ARP (carona), nos termos do art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação pertinente, observando-se que as adesões de terceiros estão limitadas a, no máximo, 50% dos quantitativos originalmente registrados para cada item para cada órgão não participante, e que o somatório de todas as adesões não poderá exceder a dobro (100%) do quantitativo total originalmente registrado na ata. Em todos os casos de adesão, as contratações estarão sujeitas à anuência da detentora da ata e à confirmação da vantagem dos preços.

**10.5. Formalização dos Contratos:** Quando o órgão gerenciador ou participante desejar executar o fornecimento registrado, será expedida uma Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente em favor da ata detentora, especificando o objeto, quantidade, valor e condições, com base na ARP. No caso de serviços continuados ou de maior vulto, poderá ser celebrado um Contrato específico utilizando-se a minuta do Anexo VII, que vinculará as partes nos termos da ARP e das cláusulas adicionais



necessárias. A empresa contratada deverá assinar digitalmente e devolver o instrumento de contrato (quando houver) no prazo indicado (geralmente até 5 dias úteis) após o recebimento, sob pena de configuração de recusa injustificada.

**10.6. Garantia Contratual:** Não será exigida garantia de execução contratual para os fornecimentos decorrentes desta ata, salvo disposição em contrário no Anexo I ou em legislação superveniente (Lei nº 14.133/2021, art. 98, §2º). (Nota: Conforme Cláusula específica no Anexo VII, não há exigência de caução ou garantia para este objeto.)

**10.7. Dotação orçamentária:** A despesa decorrente do fornecimento de mercadorias/produtos do objeto deste pregão, a princípio, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados abaixo, havendo a emissão do empenho respectivo apenas em caso de utilização da respectiva Ata de Registro de Preços:

a) **Dotação:** 05.001.12.361.0013.20022.3390300000.15001001000 – Red. 153

b) **Dotação:** 05.001.12.361.0013.10012.4490520000.15001001000 – Red. 142

**10.8. Obrigações da Detentora da Ata:** A empresa que tiver seus preços registrados na ARP obriga-se a manter, durante toda a vigência da ata e dos contratos dela decorrentes, as mesmas condições de habilitação e propostas que ensejaram seu registro. Deverá atender prontamente às solicitações de fornecimento efetuadas pelo órgão gerenciador ou participantes, observando prazos e locais de entrega, padrões de qualidade e demais condições definidas. A detentora também deve comunicar quaisquer circunstâncias que possam afetar o cumprimento do compromisso, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos injustificados ou descumprimento das obrigações.

**10.9. Penalidades por Descumprimento:** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em **assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato** no prazo estabelecido, ou a não entrega dos documentos exigidos para a contratação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação (art. 90, §§5º e 6º da Lei nº 14.133/2021). Nessa hipótese, a Administração poderá, conforme seu interesse, **convocar os licitantes remanescentes** pela ordem de classificação para celebrar a ata/contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o certame, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à desistente.

**10.10. Execução dos Fornecimentos:** Uma vez assinado o contrato ou emitida a ordem de fornecimento, a Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e condições pactuados. Qualquer atraso ou inexecução parcial deverá ser formalmente justificado e aceito pela Administração para não incorrer em sanções. O acompanhamento da execução ficará a cargo de servidor(es) designado(s) como **Gestor/Fiscal do contrato**, que verificará a qualidade dos serviços e o atendimento das especificações do Termo de Referência. Havendo falhas, a empresa poderá ser notificada para correção e, se não sanar, sofrer as consequências contratuais.

**10.11. Pagamento:** O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, após a atestação pelo setor requisitante de que o objeto foi executado satisfatoriamente. Em regra, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento no departamento de Finanças, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, via depósito bancário na conta indicada pela contratada. A emissão de nota fiscal deve estar de acordo com as quantidades e valores registrados. Em caso de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Administração, poderá ser devida atualização financeira nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 141.

## 11. DA PROTEÇÃO DE DADOS NA LICITAÇÃO

**11.1.** As licitantes autorizam o Município a tratar e compartilhar seus dados pessoais (inclusive de sócios)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

para fins de procedimentos licitatórios e fiscalização contratual, observando os princípios da LGPD (finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção). Esse tratamento pode persistir mesmo após o término do contrato, para controle administrativo.

Prefeitura e licitantes comprometem-se a manter sigilo sobre todos os dados pessoais e sensíveis acessados em razão do contrato, vedando seu repasse a terceiros, salvo por obrigação legal ou para efetivar o contrato.

**11.2.** Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, as partes devem comunicar-se mutuamente em até 24 horas e adotar as medidas previstas no art. 48 da LGPD.

**11.3.** Para execução do objeto, licitantes e representantes consentem que o Município acesse seus dados (CPF, RG, estado civil, endereços, e-mail), limitando-se a divulgação ao endereço comercial e às hipóteses legalmente exigidas, em respeito ao princípio da necessidade e à legislação de acesso à informação.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A licitante/contratada ficará sujeita, no que couber, às **sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civil e penal, caso incorra em quaisquer das infrações estabelecidas em lei ou neste Edital. Constituem infrações administrativas, exemplificativamente:

- a) **Não assinatura da Ata/Contrato:** Deixar de celebrar a ata de registro de preços ou o contrato, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido após regularmente convocada (descumprimento da obrigação assumida na licitação);
- b) **Não entrega de documentação:** Deixar de apresentar documentação exigida para a contratação ou não manter a proposta após a adjudicação (salvo por fato superveniente devidamente comprovado);
- c) **Inexecução parcial do contrato:** Executar parcialmente o contrato, com falhas ou atrasos injustificados que comprometam o seu objeto. Configura inexecução parcial, por exemplo, o atraso injustificado no cronograma de execução ou na entrega de etapas do objeto que causem transtornos significativos à Administração ou ao interesse público;
- d) **Inexecução total:** Não executar o contrato em sua integralidade. Será considerada inexecução total, por exemplo, a não iniciação dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de início, sem motivo justificado;
- e) **Entrega ou execução insatisfatória:** Prestar o serviço ou fornecer materiais em desacordo com as especificações de qualidade exigidas, sem sanar os vícios apontados;
- f) **Retardamento imotivado:** Dar causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto sem justificativa aceita pela Administração;
- g) **Transgressões contratuais:** Descumprir quaisquer outras cláusulas contratuais ou condições da ata de registro de preços, sem justificativa;
- h) **Documentação/Informação falsa:** Apresentar declaração ou documentação falsa em qualquer fase da licitação ou da execução contratual, inclusive falsificar atestados técnicos ou informações para obter vantagem;
- i) **Fraude ou comportamento inidôneo:** Praticar atos fraudulentos no curso da licitação ou na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou agir com má-fé para frustrar os objetivos do certame;
- j) **Lesão à Administração:** Cometer qualquer ato lesivo à Administração Pública definido na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como fraudar a licitação, prejudicar a investigação de ato ilícito, ou outros previstos no art. 5º daquela lei.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo cometimento de quaisquer infrações acima, a Administração poderá aplicar à licitante/contratada as seguintes sanções administrativas, assegurada a prévia defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021 (art. 156):

a) **Advertência:** aplicada por escrito nos casos de infrações leves, para que a contratada corrija as faltas e previna reincidências, utilizada, por exemplo, quando a inexecução parcial não justifica penalidade mais grave (art. 156, §2º);

b) **Multa:** poderá ser imposta multa **moratória** pelo atraso injustificado na execução, e/ou multa **compensatória** em razão de prejuízos causados ou pelo descumprimento de obrigações contratuais. As multas específicas estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo VII) e poderão ser calculadas, a título de referência, da seguinte forma:

c) **Multa por atraso:** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no cumprimento do objeto (entrega ou serviço), calculada sobre o valor da parte inadimplida, limitada a 9,9% (que corresponde a até 30 dias de atraso). Ultrapassados 30 dias de atraso, poderá ser aplicada multa de 0,66% ao dia, a critério da Administração, até o limite de 20% do valor do contrato;

d) **Multa compensatória:** em caso de inexecução ou rescisão devido a culpa da contratada, multa entre 5% e 20% sobre o valor do contrato ou do item prejudicado, conforme a gravidade da falta e conforme previsto no contrato. *(Os percentuais exatos e casos de aplicação encontram-se na Minuta de Contrato.)*

e) **Observação:** As multas não têm caráter compensatório pleno, podendo a Administração cobrar da contratada eventuais prejuízos adicionais não cobertos pelo valor da multa. As multas poderão ser deduzidas de pagamentos devidos ou cobradas via administrativa/judicial, e se excederem o valor ainda não pago, a diferença será cobrada da **garantia contratual** (se houver) ou por via judicial (Lei 14.133/2021, art. 156, §8º).

f) **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal:** sanção de **suspensão temporária**, que impedirá a empresa de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT por um prazo não superior a 3 (três) anos, conforme gravidade da falta (art. 156, inciso II e §4º, Lei 14.133/2021). Aplica-se tipicamente nos casos de infrações médias ou graves não abrangidas pela alínea seguinte, tais como atraso grave, inexecução parcial significativa, reincidência em faltas, desde que não recomendada a inidoneidade;

g) **Declaração de Inidoneidade:** sanção máxima, que proíbe a empresa de licitar e contratar **com qualquer órgão da Administração Pública**, em âmbito nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação (que poderá ser requerida após 3 anos de efetivo cumprimento, conforme art. 156, §5º). Será aplicada nos casos de faltas gravíssimas, como fraude comprovada, comportamento inidôneo, atos ilícitos de grave lesão ao interesse público, ou também em casos de infrações graves previstas na lei quando justificarem penalidade mais severa.

**12.3.** As sanções previstas nos itens acima podem ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º da Lei 14.133/2021. A aplicação de uma penalidade não exclui a possibilidade de outras, quando cabíveis, respeitados os princípios da proporcionalidade e vedação ao bis in idem.

**12.4. Graduação e Defesa:** Na aplicação das sanções, a autoridade levará em conta: a gravidade da infração, os danos resultantes para a Administração, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, o histórico contratual da empresa e, se for o caso, a existência e efetividade de um programa de integridade (compliance) implementado pela contratada (conforme art. 156, §1º). Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à empresa o direito de defesa: ela será notificada para apresentar defesa escrita no prazo legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

mínimo de 15 (quinze) dias úteis (art. 158, caput, da Lei 14.133/2021). No caso de multa moratória por atraso, poderá ser concedido prazo menor para manifestação, conforme previsto no contrato, mas sempre assegurando contraditório.

**12.5. Competência para Aplicar Penalidades:** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas pelo gestor do contrato ou pela pregoeira/Comissão, conforme delegação. As sanções de impedimento de licitar (suspensão) ou declaração de inidoneidade são de competência da **Autoridade Superior do órgão** (Prefeito Municipal ou Secretário por delegação), após processo administrativo regular com garantia de defesa, conforme art. 158 da Lei 14.133/2021.

**12.6. Reabilitação:** A empresa apenada com declaração de inidoneidade poderá, decorrido o prazo legal mínimo (3 anos), solicitar sua reabilitação junto à autoridade que aplicou a penalidade, comprovando sanadas as razões que levaram à punição e ressarcidos eventuais prejuízos causados (art. 158, §3º, Lei 14.133/2021). Sendo reabilitada, será retirado o seu impedimento no âmbito da Administração.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1. Legislação Aplicável:** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela pregoeira com base na Lei Federal nº 14.133/2021, suas regulamentações federais e municipais, e demais legislações correlatas em vigor. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 (capítulo das micro e pequenas empresas), o Código Civil (no tocante às obrigações e prazos societários) e a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor, quando pertinente à proteção do contratante público como consumidor dos serviços).

**13.2. Fórum e Controvérsias:** Para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do contrato decorrente desta licitação, que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Verde – MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. *(Cláusula a ser reproduzida no contrato; a citação no edital é meramente informativa.)*

**13.3. Informações e Esclarecimentos:** Até **03 (três) dias úteis anteriores** à data de abertura da sessão (ou prazo maior previsto no art. 164 da Lei 14.133/2021), qualquer pessoa poderá **impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos** sobre seus termos. As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser enviados **exclusivamente via Portal Licitanet**, em campo específico do certame. As respostas a esses questionamentos serão divulgadas pela pregoeira no próprio Portal Licitanet e no site oficial do Município, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-las para ciência. Acolhida alguma impugnação que implique modificação no Edital, será publicada **errata ou adendo** e designada nova data para o pregão, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, hipótese em que poderá manter-se a data (art. 55, §1º, Lei 14.133/2021). A ausência de impugnação no prazo legal significa que os interessados concordam com as condições do edital, não podendo arguir posteriormente supostas falhas, e não impedirá a Administração de rever os atos se identificar vício de ilegalidade.

**13.4. Contatos:** Quaisquer comunicações formais durante o certame deverão ser feitas via sistema eletrônico. Para eventuais necessidades fora do sistema (e.g., problemas técnicos), os licitantes poderão contatar a Comissão/Pregoeiro por meio do e-mail: **licitacao1@campoverde.mt.gov.br** e **compras@campoverde.mt.gov.br** ou telefone: **(66) 3419-1244 / 3419-2067 / 3419-4404** (horário de expediente).

**13.5. Cláusula de Reserva:** A Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT reserva-se o direito de, a qualquer tempo, anular ou revogar a presente licitação nos termos da legislação, bem como de não celebrar o contrato



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

ou não utilizar a ata de registro de preços caso julgue não ser conveniente ou necessária a contratação, sem que caiba às licitantes direito a reclamações ou indenizações, ressalvado o direito do contraditório se for por motivo de anulação (ilegalidade).

**13.6. Validade do Edital:** Este Edital e seus Anexos vinculam-se à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais diplomas citados. Em caso de divergência entre as cláusulas deste Edital e a referida legislação, prevalecerá o disposto na norma hierarquicamente superior, não invalidando as demais condições do instrumento convocatório que forem independentes. As cláusulas deste Edital passam a integrar os futuros instrumentos (Ata de RP e Contrato) decorrentes do certame, salvo disposição em contrário expressa.

**13.7. Disposições Finais:** Todos os termos deste edital foram elaborados em estrita observância às normas legais e com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, competitividade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. A participação neste certame implica em submissão irrestrita às condições aqui estabelecidas. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira e pela Autoridade Competente, no âmbito de suas atribuições, à luz da legislação vigente.

**13.8. Foro:** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual de Campo Verde - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde – MT, 02 de março de 2026.

GISLENE J. LOPES

Pregoeira

Portaria nº 841/2025

ADRIANO C. DE PAULA

Gerente de Licitação

Portaria nº 062/2025



**14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para atender as necessidades das cozinhas e copas das repartições públicas, especialmente da Cozinha Piloto, do município de Campo Verde-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**Itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABRIDOR DE LATA - EM AÇO INOX, MEDIDA APROXIMADA DE 4,7X14,4 CM. TIPO PROFISSIONAL.	22 UN.	R\$ 10,24	R\$ 225,28
02	AFIADOR/AMOLADOR DE FACAS MANUAL 3 FUNÇÕES, PARA FIAÇÃO GROSSA, MÉDIA E FINA. COM BASE ANTIDERRAPANTE.	06 UN.	R\$ 29,68	R\$ 178,08
03	ASSADEIRA ALUMÍNIO - RETANGULAR ALTA Nº 06, SEM ALÇA - 50X34X7CM	20 UN.	R\$ 124,25	R\$ 2.485,00
04	ASSADEIRA ALUMÍNIO - RETANGULAR ALTA Nº 07, SEM ALÇA - 60X40X7CM	14 UN.	R\$ 131,50	R\$ 1.841,00
05	ASSADEIRA ALUMÍNIO - RETANGULAR BAIXA Nº 06, SEM ALÇA - 50X34X3CM	16 UN.	R\$ 78,91	R\$ 1.262,56
06	ASSADEIRA ALUMÍNIO - RETANGULAR BAIXA Nº 07, SEM ALÇA - 55X38X3CM	16 UN.	R\$ 88,25	R\$ 1.412,00
07	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - RETANGULAR 46X32X7CM	13 UN.	R\$ 56,13	R\$ 729,69
08	ASSADEIRA LISA PROFISSIONAL - DE ALUMÍNIO 58X70X3CM	09 UN.	R\$ 162,61	R\$ 1.463,49
09	ASSADEIRA DE PUDIM – DE ALUMÍNIO REDONDA Nº 26	13 UN.	R\$ 40,51	R\$ 526,63
10	AVENTAL DE SILICONE - COM CORDÃO DE NYLON COM TAMANHO APROXIMADO DE 70X120CM	104 UN.	R\$ 22,63	R\$ 2.353,52
11	BACIA PLÁSTICA - CANELADA COM ALÇA DE APROXIMADAMENTE 05 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	18 UN.	R\$ 13,22	R\$ 237,96
12	BACIA PLÁSTICA - CANELADA COM ALÇA, APROXIMADAMENTE 18 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	18 UN.	R\$ 26,04	R\$ 468,72
13	BACIA PLÁSTICA - CANELADA COM ALÇA DE APROXIMADAMENTE 32 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	18 UN.	R\$ 33,82	R\$ 608,76
14	BACIA PLÁSTICA - PARA ALIMENTOS, MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLADO), APROXIMADAMENTE 4,6 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	35 UN.	R\$ 9,70	R\$ 339,50
15	BACIA PLÁSTICA - PARA ALIMENTOS, MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLADO), NA COR BRANCA, APROXIMADAMENTE 08	20 UN.	R\$ 12,83	R\$ 256,60



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

	LITROS, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.			
16	BACIA PLÁSTICA - PARA ALIMENTOS, MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLADO), NA COR BRANCA, <b>APROXIMADAMENTE 13,5 LITROS</b> , O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	43 UN.	R\$ 18,00	R\$ 774,00
17	BACIA PLÁSTICA - PARA ALIMENTOS, MATERIAL VIRGEM (NÃO RECICLADO), NA COR BRANCA, <b>APROXIMADAMENTE 34 LITROS</b> , O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	38 UN.	R\$ 39,06	R\$ 1.484,28
18	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA DE 1 G ATÉ 10 KG	17 UN.	R\$ 26,86	R\$ 456,62
19	BALANÇA DIGITAL DE PLATAFORMA PORTÁTIL, COM CAPACIDADE ATÉ 300KG, PÉS REGULÁVEIS, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, BATERIA INTERNA, AUTONOMIA DE CARGA MÍNIMA DE 24 HORAS COM FONTE CARREGADORA EXTERNA. APROVADA PELO INMETRO. <b>QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BALMAK, WELMY e INBODY.</b>	04 UN.	R\$ 1.796,73	R\$ 7.186,92
20	BANDEJA DE INOX SEM ALÇA – TAMANHO APROXIMADO DE 42,5CM X 32 CM.	33 UN.	R\$ 157,26	R\$ 5.189,58
21	BANDEJA PLÁSTICA MULTIUSO - CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO NA COR BRANCA, MATERIAL VIRGEM COM CAPACIDADE DE 08 A 10 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	15 UN.	R\$ 32,20	R\$ 483,00
22	BANDEJA PLÁSTICA SEM ALÇA – NA COR BRANCA E NO TAMANHO APROXIMADO DE 46,5 X 32,5 X 2,7 CM	40 UN.	R\$ 39,50	R\$ 1.580,00
23	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - COM TAMPA COMUM DE 4,5 LITROS	18 UN.	R\$ 6,03	R\$ 108,54
24	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - COM TAMPA COMUM DE 7 LITROS	14 UN.	R\$ 8,63	R\$ 120,82
25	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - COM TRAVA EXTERNA DE 12 LITROS	13 UN.	R\$ 25,51	R\$ 331,63
26	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO - COM TRAVA EXTERNA DE 20 LITROS	12 UN.	R\$ 38,83	R\$ 465,96
27	CABIDE MULTIUSO PARA PORTA COM ENCAIXE FÁCIL CONTENDO 04 GANCHOS, EM AÇO.	20 UN.	R\$ 21,29	R\$ 425,80
28	CAÇAROLA ECONÔMICA – LINHA HOTEL COM ABA EM ALUMÍNIO, COM <b>APROXIMADAMENTE 14,5 LITROS Nº 34.</b>	08 UN.	R\$ 194,11	R\$ 1.552,88
29	CAIXA COM TRAVA LATERAL TRANSPARENTE, MEDIDAS: 63X45X19 DE 38 LITROS	42 UN.	R\$ 90,90	R\$ 3.817,80
30	CAIXA DE ISOPOR - COM APROXIMADAMENTE 12 LITROS	26 UN.	R\$ 24,98	R\$ 649,48
31	CAIXA DE ISOPOR - COM APROXIMADAMENTE 35 LITROS	26 UN.	R\$ 57,88	R\$ 1.504,88



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

32	CAIXA DE ISOPOR - COM APROXIMADAMENTE 50 LITROS	19 UN.	R\$ 75,45	R\$ 1.433,55
33	CAIXA DE ISOPOR - COM APROXIMADAMENTE 120 LITROS	19 UN.	R\$ 180,51	R\$ 3.429,69
34	CAIXA ORGANIZADORA - INCOLOR DE APROXIMADAMENTE 26,5 LITROS COM TAMPA E TRAVA, MATERIAL DE QUALIDADE.	33 UN.	R\$ 70,67	R\$ 2.332,11
35	CAIXA ORGANIZADORA - INCOLOR DE APROXIMADAMENTE 56,1 LITROS, 56,4 X 38,5 X 37,1 CM COM TAMPA E TRAVA, MATERIAL DE QUALIDADE.	81 UN.	R\$ 100,20	R\$ 8.116,20
36	CAIXA PLÁSTICA - COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 05 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	36 UN.	R\$ 22,48	R\$ 809,28
37	CAIXA PLÁSTICA - COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 11 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	28 UN.	R\$ 48,20	R\$ 1.349,60
38	CAIXA PLÁSTICA - COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 13,7 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	46 UN.	R\$ 51,67	R\$ 2.376,82
39	CAIXA PLÁSTICA - COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 25 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	66 UN.	R\$ 52,01	R\$ 3.432,66
40	CAIXA PLÁSTICA - COM TAMPA, APROXIMADAMENTE 29 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	51 UN.	R\$ 43,45	R\$ 2.215,95
41	CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL S/ TAMPA, DE 45 LITROS – MODELO PROFISSIONAL – PRODUZIDA EM MATERIAL VIRGEM DE POLIPROPILENO, COR BRANCA.	50 UN.	R\$ 150,14	R\$ 7.507,00
42	CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS BRANCA - CONFECCIONADA EM POLIETILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 36X55,5X31CM PARA ALTA TEMPERATURA, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	100 UN.	R\$ 84,09	R\$ 8.409,00
43	CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS PRETA - CONFECCIONADA EM POLIETILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 36X55,5X31CM, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	90 UN.	R\$ 46,30	R\$ 4.167,00
44	CAIXA TÉRMICA DE 26 A 28 LITROS RETANGULAR	20 UN.	R\$ 79,43	R\$ 1.588,60
45	CAIXA TÉRMICA DE 45 LITROS RETANGULAR	26 UN.	R\$ 416,97	R\$ 10.841,22
46	CAIXA TÉRMICA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 360 LITROS, ESTRUTURA TODA EM PLÁSTICO POLIETILENO ROTOMOLDADO E ISOLAMENTO PU INJETADO. DIMENSÕES: ALTURA 80CM, COMPRIMENTO: 120CM, LARGURA: 60CM. COR: PRETA	20 UN.	R\$ 1.654,75	R\$ 33.095,00
47	CALDEIRÃO ECONÔMICO – LINHA HOTEL EM ALUMÍNIO COM ABA, APROXIMADAMENTE 26X24CM, 13,1 LITROS Nº 28.	08 UN.	R\$ 161,95	R\$ 1.295,60



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

48	<b>CALDEIRÃO ECONÔMICO – LINHA HOTEL EM ALUMÍNIO COM ABA, APROXIMADAMENTE - 32X28CM, 21,4 LITROS Nº 32.</b>	08 UN.	R\$ 180,59	R\$ 1.444,72
49	<b>CANECA DE ALUMÍNIO POLIDO - APROXIMADAMENTE 1 LITRO COM CABO REFORÇADO DE MADEIRA.</b>	41 UN.	R\$ 26,46	R\$ 1.084,86
50	<b>CANECA DE ALUMÍNIO POLIDO - APROXIMADAMENTE 3 LITROS COM CABO REFORÇADO DE MADEIRA.</b>	58 UN.	R\$ 41,29	R\$ 2.394,82
51	<b>CANECA DE ALUMÍNIO POLIDO - APROXIMADAMENTE 6 LITROS COM CABO REFORÇADO DE BANQUELITE.</b>	46 UN.	R\$ 77,77	R\$ 3.577,42
52	<b>CANECA PLÁSTICA ESCOLAR - DE 300ML NA COR AZUL. O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS); FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ALÇA E EMPILHÁVEL; MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C.</b>	840 UN.	R\$ 5,32	R\$ 4.468,80
53	<b>CESTO PLÁSTICO PARA ROUPA SUJA - APROXIMADAMENTE 50 LITROS TELADO, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.</b>	24 UN.	R\$ 36,20	R\$ 868,80
54	<b>CESTO PLÁSTICO DE PÃO DE FORMA EM BANDEJAS EMPILHÁVEIS NAS MEDIDAS: 17X60X70CM</b>	11 UN.	R\$ 46,84	R\$ 515,24
55	<b>CHAIRA ESTRIADA – TAM. 8” COM CABO DE POLIPROPILENO.</b>	16 UN.	R\$ 25,30	R\$ 404,80
56	<b>COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EXTRA GRANDE, 18CM DE DIÂMETRO, COM CABO MADEIRA</b>	600 UN.	R\$ 19,93	R\$ 11.958,00
57	<b>COLHER DE MESA EM INOX COM CABO EM POLIPROPILENO – MATERIAL RESISTENTE, COM O CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, COLHER COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS ARREDONDADAS, DE FÁCIL MANEJO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 2 CM, LARGURA 4,1 CM, COMPRIMENTO 18,6 CM. COM CABO DE POLIPROPILENO.</b>	400 UN.	R\$ 2,63	R\$ 1.052,00
58	<b>COLHER DE MESA INTEIRO EM INOX– MATERIAL RESISTENTE, TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, COLHER COM BOJO EM FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS ARREDONDADAS, DE FÁCIL MANEJO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 2 CM, LARGURA 4,1 CM, COMPRIMENTO 18,6 CM.</b>	436 UN.	R\$ 4,53	R\$ 1.975,08
59	<b>COLHER INFANTIL - PARA SOPA, APROXIMADAMENTE 10 ML INTEIRIÇO EM INOX.</b>	800 UN.	R\$ 5,43	R\$ 4.344,00
60	<b>COLHER MACIÇA - EM POLIPROPILENO, APROXIMADAMENTE 60 CM</b>	27 UN.	R\$ 74,45	R\$ 2.010,15
61	<b>COLHER MACIÇA - EM POLIPROPILENO, COM CABO DE INOX APROXIMADAMENTE 80 CM</b>	13 UN.	R\$ 104,54	R\$ 1.359,02



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

62	<b>COLHER PARA ARROZ - EM INOX, APROXIMADAMENTE 33 CM, CABO EM POLIPROPILENO</b>	40 UN.	R\$ 36,25	R\$ 1.450,00
63	<b>CONCHA – DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 12</b>	19 UN.	R\$ 24,70	R\$ 469,30
64	<b>CONCHA – DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 16</b>	28 UN.	R\$ 44,12	R\$ 1.235,36
65	<b>CONCHA PARA FEIJÃO - EM INOX, APROXIMADAMENTE 26CM, CABO EM POLIPROPILENO</b>	27 UN.	R\$ 33,03	R\$ 891,81
66	<b>COPO INFANTIL COM BICO E VÁLVULA - ANTIVAZAMENTO DE APROXIMADAMENTE 230 ML. 5 FUROS. O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.</b>	160 UN.	R\$ 5,08	R\$ 812,80
67	<b>COPO DE VIDRO – TIPO AMERICANO DE APROXIMADAMENTE 190 ML</b>	186 UN.	R\$ 3,23	R\$ 600,78
68	<b>COPO DE VIDRO - INCOLOR DE APROXIMADAMENTE 300 ML</b>	140 UN.	R\$ 5,50	R\$ 770,00
69	<b>COPO DE VIDRO - INCOLOR DE APROXIMADAMENTE 390 ML</b>	130 UN.	R\$ 8,73	R\$ 1.134,90
70	<b>COPO DE VIDRO - INCOLOR DE APROXIMADAMENTE 520 ML</b>	90 UN.	R\$ 16,45	R\$ 1.480,50
71	<b>CORTADOR DE FRUTAS E LEGUMES INDUSTRIAL – COM LÂMINA EM INOX, BASE EM ALUMÍNIO, TRIPÉ DESMONTÁVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 75CM</b>	24 UN.	R\$ 197,69	R\$ 4.744,56
72	<b>CUMBUCA / TIJELINHA PLÁSTICA ESCOLAR – DE APROXIMADAMENTE 400ML NA COR AZUL. O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS); FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ALÇA E EMPILHÁVEL; MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C.</b>	250 UN.	R\$ 4,98	R\$ 1.245,00
73	<b>DESCASCADOR DE LEGUMES – COM 3 A 5 FUNÇÕES EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM LÂMINA EM INOX. O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.</b>	42 UN.	R\$ 7,20	R\$ 302,40
74	<b>DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL – COM BOTÃO, UM COPO POR CLIQUE, PARA COPOS DE 50 ML, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.</b>	44 UN.	R\$ 47,63	R\$ 2.095,72
75	<b>DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL – COM BOTÃO, UM COPO POR CLIQUE, PARA COPOS DE 180 ML, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.</b>	69 UN.	R\$ 65,39	R\$ 4.511,91
76	<b>ESCORREDOR DE ARROZ - EM ALUMÍNIO Nº 45 LINHA HOTEL, APROXIMADAMENTE 45CMX27CM COM CABO DE ALUMÍNIO</b>	11 UN.	R\$ 100,64	R\$ 1.107,04
77	<b>ESCORREDOR DE LOUÇAS 03 ANDARES EM INOX, COM CAPACIDADE DE 80 PRATOS E ESCORREDOR DE COPOS. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: 87 CM DE COMPRIMENTO X 28 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA.</b>	11 UN.	R\$ 583,61	R\$ 6.419,71



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

78	<b>ESCORREDOR DE PRATOS - EM INOX COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 10 PRATOS E 08 COPOS - 54,5X38X19,5CM</b>	32 UN.	R\$ 97,94	R\$ 3.134,08
79	<b>ESCUMADEIRA - DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 15, 62 CM</b>	24 UN.	R\$ 46,58	R\$ 1.117,92
80	<b>ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO – APROXIMADAMENTE 29 CM, CABO EM POLIPROPILENO</b>	27 UN.	R\$ 26,10	R\$ 704,70
81	<b>ESCUMADEIRA - DE ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 12</b>	21 UN.	R\$ 31,39	R\$ 659,19
82	<b>ESPÁTULA DE INOX - PROFISSIONAL DE APROXIMADAMENTE 27 CM CABO DE POLIPROPILENO</b>	15 UN.	R\$ 27,33	R\$ 409,95
83	<b>ESPÁTULA DE SILICONE – DE APROXIMADAMENTE 26 CM COM CABO MACIÇO</b>	10 UN.	R\$ 10,05	R\$ 100,50
84	<b>ESPÁTULA LARGA "7" (PÃO DURO) – MEDIDA APROXIMADA DE 26 CM</b>	10 UN.	R\$ 11,20	R\$ 112,00
85	<b>ESPÁTULA RASPADORA - COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL E CABO POLIPROPILENO PRETA DE 28,6 CM</b>	09 UN.	R\$ 23,06	R\$ 207,54
86	<b>ESPREMEDOR DE LIMÃO MANUAL, EM ALUMÍNIO.</b>	07 UN.	R\$ 16,95	R\$ 118,65
87	<b>FACA DE CORTE - DE AÇO INOX PARA COZINHA Nº 8" COM CABO DE POLIPROPILENO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: HUVI, TRAMONTINA, MOR)</b>	19 UN.	R\$ 43,60	R\$ 828,40
88	<b>FACA DE CORTE – DE AÇO INOX PARA COZINHA Nº 9" COM CABO DE POLIPROPILENO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: HUVI, TRAMONTINA, MOR)</b>	20 UN.	R\$ 56,33	R\$ 1.126,60
89	<b>FACA DE MESA – COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO Nº 4. MATERIAL RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 00,30 CM, LARGURA 01,80 CM, COMPRIMENTO 20,20 CM.</b>	500 UN.	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
90	<b>FACA DE DESOSSA – COM LÂMINA EM AÇO INOX E COM CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO, TAM. 6"</b>	21 UN.	R\$ 22,79	R\$ 478,59
91	<b>FACA PARA LEGUMES E FRUTAS- COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO POLIPROPILENO. MATERIAL RESISTENTE, TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 01,40 CM, LARGURA 02,30, COMPRIMENTO 18,60 CM.</b>	102 UN.	R\$ 12,40	R\$ 1.264,80
92	<b>FACA PARA TOMATE – LÂMINA EM AÇO INOX CABO EM POLIPROPILENO PRETO 5. ALTURA 01,40CM, LARGURA 02,30 CM, COMPRIMENTO 23,10 CM. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: TRAMONTINA, MOR, HUVI)</b>	18 UN.	R\$ 8,53	R\$ 153,54
93	<b>FACA SERRILHADA - DE AÇO INOX PARA PÃO Nº 8" COM CABO DE POLIPROPILENO</b>	24 UN.	R\$ 17,13	R\$ 411,12
94	<b>FÊMEA PARA CORTADOR – NAVALHA PARA CORTE DE LEGUMES Nº 08 MM</b>	14 UN.	R\$ 63,72	R\$ 892,08



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

95	FÊMEA PARA CORTADOR - NAVALHA PARA CORTE DE LEGUMES Nº 10 MM	11 UN.	R\$ 67,35	R\$ 744,15
96	FORMA DE BOLO INGLÊS DE ALUMÍNIO – 30X12,5X7 CM	06 UN.	R\$ 23,92	R\$ 143,52
97	FORMA DE GELO - DE PLÁSTICO, NA DIMENSÃO APROXIMADA DE 24,5 X 11,3 CM, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	37 UN.	R\$ 6,13	R\$ 226,81
98	FORMA DE PIZZA DE ALUMÍNIO – TAMANHO APROXIMADO DE 50 A 55 CM DE DIÂMETRO, Nº 50.	15 UN.	R\$ 74,22	R\$ 1.113,30
99	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE – Nº 18 APROXIMADAMENTE 30 CM.	17 UN.	R\$ 59,30	R\$ 1.008,10
100	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE – LINHA HOTEL, Nº 32, APROXIMADAMENTE 45 CM.	18 UN.	R\$ 105,50	R\$ 1.899,00
101	GARFO 2 DENTES - GRANDE EM ALUMÍNIO, DE APROXIMADAMENTE 30 CM	10 UN.	R\$ 22,70	R\$ 227,00
102	GARFO DE MESA EM INOX COM CABO DE POLIPROPILENO - MATERIAL RESISTENTE, TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, COM DENTES POLIDOS NA PARTE INTERNA, CONTENDO FORMATO APROPRIADO PARA A BOCA E BORDAS ARREDONDADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1,7 CM, LARGURA 2,3 CM, COMPRIMENTO 18,7 CM. COM CABO DE POLIPROPILENO.	390 UN.	R\$ 3,43	R\$ 1.337,70
103	GARFO DE MESA INTEIRO EM INOX- MATERIAL RESISTENTE, TOTALMENTE FEITO EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A CORROSÃO, COM DENTES POLIDOS NA PARTE INTERNA, CONTENDO FORMATO APROPRIADO PARA A BOCA E BORDAS ARREDONDADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1,7 CM, LARGURA 2,3 CM, COMPRIMENTO 18,7 CM.	232 UN.	R\$ 5,77	R\$ 1.338,64
104	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO - MEDIDAS APROXIMADAS: (A X L X C): 42 X 15 X 16, COM CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE 6H, ISOLAMENTO TÉRMICO DE AMPOLA DE VIDRO E MATERIAL EXTERNO DE PLÁSTICO COM SISTEMA DE SERVIR DE ROLHA CLEAN (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INVICTA, TERMOLAR, TRAMONTINA, UNITERMI)	27 UN.	R\$ 51,30	R\$ 1.385,10
105	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO – COM CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE 6H, ISOLAMENTO TÉRMICO DE AMPOLA DE VIDRO E MATERIAL EXTERNO DE INOX, DE PRESSÃO, PULSADOR E ALÇA. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INVICTA, TERMOLAR, SOPRANO, MOR, UNITERMI)	44 UN.	R\$ 106,86	R\$ 4.701,84
106	GARRAFA TÉRMICA DE 1,8 LITROS – COM CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE 6H, ISOLAMENTO TÉRMICO DE AMPOLA DE VIDRO E MATERIAL EXTERNO DE INOX, DE PRESSÃO, PULSADOR E	174 UN.	R\$ 140,90	R\$ 24.516,60



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

	ALÇA. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: INVICTA, TERMOLAR, TRAMONTINA, UNITERMI)			
107	<b>GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INOX INQUEBRÁVEL 3 LITROS</b> GARRAFA TÉRMICA COM AÇO INOX EM SEU INTERIOR E EXTERIOR. SEU VÁCUO ENTRE AS CAMADAS NÃO PERMITE QUE O CALOR OU O FRIO ESCAPE. SUA CAPACIDADE É DE 3 LITROS. COM MODELO SUPER BONITO E PRÁTICO, TEM VIDA ÚTIL INDETERMINADO POR SER INQUEBRÁVEL. PRÁTICO E SEGURO!!! MEDIDAS APROXIMADAS: 17CM DIÂMETRO X 35 CM ALTURA	23 UN.	R\$ 181,08	R\$ 4.164,84
108	<b>GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS</b> , CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIURETANO COM SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA EM ROSCA	16 UN.	R\$ 68,27	R\$ 1.092,32
109	<b>GARRAFA/BOTIJÃO TÉRMICO</b> - COM CAPACIDADE DE 9 LITROS COM TORNEIRA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO DE ESPUMA PU/PP	18 UN.	R\$ 129,96	R\$ 2.339,28
110	<b>GARRAFA/BOTIJÃO TÉRMICO</b> – COM CAPACIDADE DE 12 LITROS COM TORNEIRA, COM ISOLAMENTO TÉRMICO DE ESPUMA PU/PP	27 UN.	R\$ 161,32	R\$ 4.355,64
111	<b>JARRA 2 LITROS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL</b> COM ALÇA E APARADOR DE GELO E ESPUMA.	12 UN.	R\$ 79,43	R\$ 953,16
112	<b>JARRA DE VIDRO</b> – TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO	22 UN.	R\$ 29,34	R\$ 645,48
113	<b>JARRA DE VIDRO</b> – TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	17 UN.	R\$ 35,98	R\$ 611,66
114	<b>JARRA PLÁSTICA</b> - COM TAMPA DE MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 1 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	25 UN.	R\$ 12,23	R\$ 305,75
115	<b>JARRA PLÁSTICA</b> - COM TAMPA DE MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	42 UN.	R\$ 17,53	R\$ 736,26
116	<b>JARRA PLÁSTICA</b> - COM TAMPA DE MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	70 UN.	R\$ 25,03	R\$ 1.752,10
117	<b>JARRA PLÁSTICA</b> - COM TAMPA DE MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	40 UN.	R\$ 38,63	R\$ 1.545,20
118	<b>KIT DE REGISTRO REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA</b> - PARA FOGÃO COM MANGUEIRA DE APROXIMADAMENTE 120 CM.	66 UN.	R\$ 52,19	R\$ 3.444,54
119	<b>LIXEIRA BASCULANTE 12 LITROS</b>	60 UN.	R\$ 34,28	R\$ 2.056,80
120	<b>LIXEIRA BASCULANTE 20 LITROS</b>	51 UN.	R\$ 38,14	R\$ 1.945,14



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

121	LIXEIRA BASCULANTE 46 LITROS	35 UN.	R\$ 82,58	R\$ 2.890,30
122	LIXEIRA COM TAMPA 30 LITROS	106 UN.	R\$ 48,08	R\$ 5.096,48
123	LIXEIRA COM TAMPA 50 LITROS	32 UN.	R\$ 51,51	R\$ 1.648,32
124	LIXEIRA COM TAMPA 100 LITROS	27 UN.	R\$ 67,33	R\$ 1.817,91
125	LIXEIRA DUPLA DE COPOS DESCARTÁVEIS - EM PVC, COM CAPACIDADE DE 220 COPOS DE 50 ML E 180 COPOS DE 200 ML, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	46 UN.	R\$ 52,10	R\$ 2.396,60
126	LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL, 12 LITROS	50 UN.	R\$ 33,32	R\$ 1.666,00
127	LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL, 20 LITROS	134 UN.	R\$ 57,02	R\$ 7.640,68
128	LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL, 50 LITROS	61 UN.	R\$ 95,64	R\$ 5.834,04
129	LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL, 100 LITROS	66 UN.	R\$ 238,75	R\$ 15.757,50
130	LIXEIRA 60 LITROS PRETA, COM RODA, PEDAL E TAMPA CLICK.	51 UN.	R\$ 132,22	R\$ 6.743,22
131	LIXEIRA 120 LITROS PRETA, COM RODA, PEDAL E TAMPA CLICK.	33 UN.	R\$ 229,44	R\$ 7.571,52
132	LIXEIRA PLÁSTICA 10 LITROS SEM TAMPA	63 UN.	R\$ 22,80	R\$ 1.436,40
133	LIXEIRA TELADA EM PLÁSTICO 10 LITROS	118 UN.	R\$ 10,62	R\$ 1.253,16
134	MACHO PARA CORTADOR - DE LEGUMES Nº 08 MM	19 UN.	R\$ 18,13	R\$ 344,47
135	MACHO PARA CORTADOR - DE LEGUMES Nº 10 MM	16 UN.	R\$ 17,52	R\$ 280,32
136	MARMITÃO TÉRMICO BANHO MARIA DE ALUMÍNIO – COM ALÇAS E BAQUELITE INJETADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, APROXIMADAMENTE 27X20 CM	11 UN.	R\$ 602,44	R\$ 6.626,84
137	MARMITÃO TÉRMICO BANHO MARIA DE ALUMÍNIO – COM ALÇAS E BAQUELITE INJETADO, CAPACIDADE DE 17 LITROS, APROXIMADAMENTE 27,5X28 CM	11 UN.	R\$ 631,11	R\$ 6.942,21
138	MARMITÃO TÉRMICO BANHO MARIA DE ALUMÍNIO – COM ALÇAS E BAQUELITE INJETADO, CAPACIDADE DE 35 LITROS, APROXIMADAMENTE 35X37 CM	11 UN.	R\$ 807,18	R\$ 8.878,98
139	MARMITÃO TÉRMICO BANHO MARIA DE ALUMÍNIO – COM ALÇAS E BAQUELITE INJETADO, CAPACIDADE DE 41 LITROS, APROXIMADAMENTE 37,5X38CM	11 UN.	R\$ 812,54	8.937,94
140	MESA EM INOX 110X70X90CM COM ESTRADO DUPLO, ESPESSURA DA CHAPA: 0,8MM, PRODUTO FABRICADO INTEIRO EM AÇO INOX (TAMPO E ESTRUTURA), CAPACIDADE DE CARGA MESA: 100KG DISTRIBUÍDOS, CAPACIDADE DO ESTRADO INFERIOR: 60KG DISTRIBUÍDOS, POSSUÍ REFORÇO ABAIXO DO TAMPO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, COM SAPATAS DE REGULAGEM (NYLON).	11 UN.	R\$ 1.782,33	R\$ 19.605,63
141	PALLET DE PLÁSTICO LEVE VAZADO 100X120X14CM COM MATERIAL PEAD CAPACIDADE DE 1000 KG E ALTURA MÍNIMA DA BASE DE 13 CM NA COR BRANCA.	30 UN.	R\$ 285,72	R\$ 8.571,60



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

142	<b>PALLET DE PLÁSTICO</b> LEVE VAZADO 100X120X14CM COM MATERIAL PEAD CAPACIDADE DE 1000 KG E ALTURA MÍNIMA DA BASE DE 13 CM NA <b>COR PRETA</b> .	43 UN.	R\$ 278,67	R\$ 11.982,81
143	<b>PANELA CAÇAROLA DE ALUMÍNIO</b> – LINHA HOTEL, CAPACIDADE <b>APROXIMADA DE 9,5 LITROS</b> Nº 30	14 UN.	R\$ 156,41	R\$ 2.189,74
144	<b>PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO</b> - COM TAMPA LEVE, COM 04 MM DE ESPESSURA, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 70 CM COM <b>CAPACIDADE DE 55 LITROS</b> Nº 60.	14 UN.	R\$ 614,17	R\$ 8.598,38
145	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> - COM APROXIMADAMENTE <b>4,5 LITROS</b> COM TAMPA COMUM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NIGRO, EIRILAR, ROCHEDO, CLOCK, PATOLUX, ARARY, SEGURA)	15 UN.	R\$ 122,54	R\$ 1.838,10
146	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> - COM APROXIMADAMENTE <b>7 LITROS</b> COM TAMPA COMUM (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NIGRO, EIRILAR, ROCHEDO, CLOCK, PATOLUX, ARARY, SEGURA)	09 UN.	R\$ 155,40	R\$ 1.398,60
147	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> - COM APROXIMADAMENTE <b>12 LITROS</b> POLIDA DE ALUMÍNIO COM FECHAMENTO EXTERNO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NIGRO, EIRILAR, ROCHEDO)	10 UN.	R\$ 426,79	R\$ 4.267,90
148	<b>PANELA DE PRESSÃO</b> - COM APROXIMADAMENTE <b>20 LITROS</b> POLIDA DE ALUMÍNIO COM FECHAMENTO EXTERNO (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR ÀS MARCAS: NIGRO, EIRILAR, ROCHEDO)	11 UN.	R\$ 605,66	R\$ 6.662,26
149	<b>PANELA DE TEFLON</b> - ANTIADERENTE COM TAMPA, <b>2,3 LITROS</b> Nº 24	06 UN.	R\$ 118,34	R\$ 710,04
150	<b>PANELA DE TEFLON</b> - ANTIADERENTE COM TAMPA, <b>5 LITROS</b> Nº 30	09 UN.	R\$ 149,72	R\$ 1.347,48
151	<b>PÁ PARA CALDEIRA</b> – CÔNCAVA COM CABO INOX, CORPO EM POLIETILENO, MEDIDA APROXIMADA DE 80X10X2CM	07 UN.	R\$ 257,12	R\$ 1.799,84
152	<b>PÁ PARA RECOLHER CINZAS EM INOX PARA LIMPEZA DE FORNOS E CHURRASQUEIRA</b> . CABO EM INOX. MEDIDAS: COMPRIMENTO DO CABO: 22CM, COMPRIMENTO DA PÁ: 14CM, COMPRIMENTO TOTAL: 36CM	06 UN.	R\$ 57,07	R\$ 342,42
153	<b>PEGADOR DE SALADAS EM INOX</b> , MEDIDA APROXIMADA DE 28 CM.	30 UN.	R\$ 22,63	R\$ 678,90
154	<b>PENEIRA DE FUBÁ</b> – COM ARO DE 50 CM, COM BORDA DE PLÁSTICO	14 UN.	R\$ 36,26	R\$ 507,64
155	<b>PENEIRA DE PLÁSTICO</b> – TAMANHO APROXIMADO DE <b>16CM</b>	14 UN.	R\$ 12,29	R\$ 172,06
156	<b>PENEIRA DE INOX</b> - TAMANHO APROXIMADO DE <b>20CM</b>	16 UN.	R\$ 22,25	R\$ 356,00
157	<b>PILHA PALITO ALCALINA AAA 1,5V</b> - EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	350 UN.	R\$ 10,43	R\$ 3.650,50



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

158	PILHA PEQUENA ALCALINA AA 1,5V - EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	350 UN.	R\$ 6,91	R\$ 2.418,50
159	PINCEL LARGO EM SILICONE - RESISTENTE AO CALOR PARA COZINHA COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 24 X 1,3 X 4,2 CM.	07 UN.	R\$ 9,13	R\$ 63,91
160	PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL PVC 0,10. LARGURA DE 1,40 METROS.	46 UN.	R\$ 11,66	536,36
161	POTE DE PLÁSTICO - RETANGULAR OU REDONDO INCOLOR DE APROXIMADAMENTE 5,7 LITROS COM TAMPAS, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	47 UN.	R\$ 28,27	1.328,69
162	POTE DE PLÁSTICO - RETANGULAR OU REDONDO INCOLOR DE APROXIMADAMENTE 7,6 LITROS COM TAMPAS, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	32 UN.	R\$ 34,09	R\$ 1.090,88
163	POTE DE PLÁSTICO - RETANGULAR INCOLOR DE APROXIMADAMENTE 500 ML COM TAMPAS, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	31 UN.	R\$ 9,53	R\$ 295,43
164	POTE DE PLÁSTICO - RETANGULAR INCOLOR DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO COM TAMPAS, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	46 UN.	R\$ 7,61	R\$ 350,06
165	POTE DE PLÁSTICO - RETANGULAR INCOLOR DE APROXIMADAMENTE 2 LITROS COM TAMPAS, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	52 UN.	R\$ 19,67	R\$ 1.022,84
166	POTE DE PLÁSTICO - RETANGULAR INCOLOR DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS COM TAMPAS, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	49 UN.	R\$ 22,71	R\$ 1.112,79
167	POTE DE PLÁSTICO - RETANGULAR OU REDONDO INCOLOR DE APROXIMADAMENTE 4 LITROS COM TAMPAS, O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE.	39 UN.	R\$ 26,14	R\$ 1.109,46
168	PRATO FUNDO DE VIDRO - TEMPERADO TRANSPARENTE. (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCAS: NADIR, DURALEX)	1.200 UN.	R\$ 8,71	R\$ 10.452,00
169	PRATO RASO DE VIDRO - TEMPERADO TRANSPARENTE (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCAS: NADIR, DURALEX)	31 UN.	R\$ 8,85	R\$ 274,35
170	PRATO PLÁSTICO - FUNDO DE APROXIMADAMENTE 600ML PARA MERENDA ESCOLAR NA COR AZUL. O MATERIAL DEVERÁ SER RESISTENTE, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS); FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ALÇA E EMPILHÁVEL; MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C.	140 UN.	R\$ 4,11	R\$ 575,40



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

171	<b>RALADOR DE INOX</b> – COM 4 FACES, Nº 9" APROXIMADAMENTE 23 CM E ALÇA EM POLIPROPILENO.	14 UN.	R\$ 30,40	R\$ 425,60
172	<b>RELÓGIO DE PAREDE</b> DE APROXIMADAMENTE 20 À 26 CM, A BASE DE PILHA ALCALINA.	14 UN.	R\$ 38,30	R\$ 536,20
173	<b>SUPORTE COADOR DE CAFÉ</b> , CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, TAMANHO GRANDE, COM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 55CM, PARA GARRAFAS DE 1.8L E COADOR COM 18 CM DE DIÂMETRO	35 UN.	R\$ 54,07	R\$ 1.892,45
174	<b>TÁBUA DE CARNE</b> – EM POLIETILENO DE APROXIMADAMENTE 50X40 CM	32 UN.	R\$ 73,45	R\$ 2.350,40
175	<b>TAPETE DE BANHEIRO</b> - ANTIDERRAPANTE COM VENTOSA, COM MEDIDA APROXIMADA DE 63X34CM	39 UN.	R\$ 19,98	R\$ 779,22
176	<b>TAPETE EMBORRACHADO</b> – TIPO CAPACHO PARA PORTA DE APROXIMADAMENTE 40X60CM	75 UN.	R\$ 46,89	R\$ 3.516,75
177	<b>TAPETE DE TECIDO DE ALGODÃO</b> , 40X60CM COM ANTIDERRAPANTE NA PARTE INFERIOR.	148 UN.	R\$ 17,11	R\$ 2.532,28
178	<b>TERMÔMETRO DIGITAL CULINÁRIO</b> , MODELO TIPO ESPETO, COM VISOR LCD, HASTE EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO ATÉ 300°C.	10 UN.	R\$ 31,63	R\$ 316,30
179	<b>TERMÔMETRO DIGITAL LCD CULINÁRIO PROFISSIONAL INFRAVERMELHO</b> , COM MIRA A LASER, -50°C A 400°C	20 UN.	R\$ 108,56	R\$ 2.171,20
180	<b>TOALHA DE MESA</b> – DE ALGODÃO E POLIÉSTER TAMANHO <b>1,40 X 1,40M</b>	36 UN.	R\$ 59,66	R\$ 2.147,76
181	<b>TOALHA DE MESA</b> – DE ALGODÃO E POLIÉSTER TAMANHO <b>1,40 X 2M</b>	79 UN.	R\$ 70,47	R\$ 5.567,13
182	<b>TRAVESSA FUNDA DE VIDRO</b> - RETANGULAR DE <b>2 LITROS</b>	18 UN.	R\$ 48,27	R\$ 868,86
183	<b>TRAVESSA FUNDA DE VIDRO</b> - RETANGULAR DE <b>4 LITROS</b>	17 UN.	R\$ 56,30	R\$ 957,10
184	<b>VÁLVULA DE SEGURANÇA</b> - DE BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO DE <b>4,5 E 7 LITROS</b>	16 UN.	R\$ 6,06	R\$ 96,96
185	<b>VÁLVULA DE SEGURANÇA</b> - DE BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO DE <b>12 LITROS</b>	12 UN.	R\$ 10,06	R\$ 120,72
186	<b>VÁLVULA DE SEGURANÇA</b> - DE BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO DE <b>20 LITROS</b>	12 UN.	R\$ 16,44	R\$ 197,28
187	<b>VARAL DE CHÃO COM ABAS</b> – MATERIAL EM AÇO DE APROXIMADAMENTE 1,50X56X90 CM	17 UN.	R\$ 144,12	R\$ 2.450,04
188	<b>XÍCARA 90 ML</b> - EM VIDRO TRANSPARENTE, COM PIRES	200 UN.	R\$ 13,56	R\$ 2.712,00
189	<b>XÍCARA 240 ML</b> - EM VIDRO TRANSPARENTE, COM PIRES	175 UN.	R\$ 15,47	R\$ 2.707,25

Valor estimado total: de R\$ 499.788,31 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos)

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

**1.3. O prazo de vigência** da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A necessidade de aquisição dos equipamentos e utensílios domésticos decorre da constante demanda de reposição e atualização dos materiais utilizados nas cozinhas e copas das repartições públicas do município de Campo Verde-MT, especialmente da Cozinha Piloto, responsável pelo fornecimento da merenda escolar da rede municipal de ensino. A manutenção e a atualização periódica desses utensílios são cruciais para garantir a continuidade das atividades nas unidades, sendo a reposição regular imprescindível para evitar a paralisação ou queda na qualidade do atendimento adequado aos usuários dos serviços públicos e servidores, nas áreas de educação, saúde, assistência social e infraestrutura urbana. A aquisição de utensílios de cozinha modernos, adequados e em boas condições também visa melhorar as condições de trabalho dos servidores que atuam diretamente na preparação e distribuição de alimentos às escolas, projetos sociais e servidores de alguns setores.

**2.2.** A Fundamentação completa da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.3.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PAC) 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

**2.4.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

**3.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com fundamento no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Priorizar, sempre que possível, o fornecimento de bens que apresentem menor impacto ambiental, com racionalização do consumo de recursos naturais e redução de geração de resíduos;
- b) Conscientização dos servidores quanto ao uso racional de materiais descartáveis, evitando desperdícios;
- c) Destinação adequada dos resíduos gerados, com separação entre resíduos recicláveis e orgânicos, quando houver estrutura disponível;
- d) Promover a utilização de materiais, produtos com maior durabilidade, possibilidade de reutilização/reciclagem, e, quando aplicável, com certificação de origem ou conformidade ambiental reconhecida.
- e) Planejamento das entregas de forma a reduzir deslocamentos desnecessários, contribuindo para a diminuição de emissões.

### **Indicação de marcas ou modelos**

**3.2.** Em alguns itens há a indicação de marcas como referência de qualidade e facilitação da descrição do objeto, em consonância ao estabelecido no inciso I do art. 41, da Lei 14.133/21. Tal sugestão visa à economicidade e a eficácia na aquisição de produtos de qualidade pela administração pública, pois os produtos de boa qualidade apresentam maior durabilidade com menor custo, garantindo a eficácia dos serviços e a economicidade nas aquisições;

**3.3.** As marcas foram selecionadas com base na experiência positiva de uso contínuo nas secretarias

municipais, apresentando alto padrão de durabilidade, compatibilidade e confiabilidade. Tratam-se de marcas amplamente comercializadas, com valores acessíveis e sem caráter restritivo, justamente por serem populares e de fácil aquisição.

**3.4.** A menção às marcas de referência em alguns dos itens deriva do dever que a administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com a lei nº 14.133/21. Nesses casos, o órgão licitante deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “equivalente”, “similar”, ou “de melhor qualidade”, podendo a administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com as marcas de referência mencionadas.

#### **Da exigência de amostra**

**3.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar que não atender às marcas sugeridas deverá apresentar amostra do produto para avaliação do desempenho, da qualidade e da produtividade do produto similar ou equivalente às marcas de referência indicadas.**

**3.6. As amostras deverão ser entregues no prazo limite de 05 (cinco) dias corridos, na Prefeitura Municipal de Campo Verde, aos cuidados da Comissão de Licitação, no endereço: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Centro, CEP 78840-090, Campo Verde-MT. O fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.**

**3.7.** É facultada à Administração a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

**3.8.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**3.9.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**3.10.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

**3.11.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**3.12.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**3.13.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **Subcontratação**

**3.14.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte:**

**3.15.** Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido que os itens deste Pregão Eletrônico, cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será exclusivamente destinado à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**3.16.** Os itens que totalizam até R\$ 80.000,00 são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o estabelecido no Inciso I, art. 48, Lei Complementar nº 123/06.



#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### Condições de Entrega

**4.1. O prazo de entrega é de 10 dias corridos, contados do envio da Nota de Autorização de Despesa – NAD, conforme a necessidade e demanda das secretarias.**

**4.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Av. Manoel Genildo de Araújo, nº145, Campo Real II, no Município de Campo Verde. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.**

**4.3. As entregas dos itens licitados serão realizadas de forma parceladas, conforme a demanda das Secretarias Municipais, sem a exigência de quantitativo mínimo ou fixo.** As entregas serão realizadas conforme as solicitações das secretarias municipais, sendo estas responsáveis pela definição da quantidade, com base nas necessidades de cada unidade.

**4.4.** O não atendimento às demandas solicitadas, dentro do prazo ou conforme as especificações acordadas, poderá implicar em penalidades conforme as disposições deste contrato.

**4.5.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de cinco dias, contados da notificação, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

##### Garantia

**4.6.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**4.7.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**4.8.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**4.9.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**4.10.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**4.11.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**4.12.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

**4.13.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**4.14.** Na hipótese do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

**4.15.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**4.16.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**4.17.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** As comunicações entre a(s) secretaria(s) e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**5.3.** A(s) secretaria(s) poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

**5.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor RODRIGO SCARTON, matrícula nº 8895, lotado no almoxarifado Central, ou respectivos substitutos.

### **Fiscalização Administrativa**

**5.5.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**5.6.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**5.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

- f) não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

**6.3.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**6.4.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**6.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

**6.6.** Multa compensatória:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “a”, “d” e “f”;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “c”, “e” e “g”;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “b” e de “h” a “l”;

**6.7.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

**6.8.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**6.9.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**6.10.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**6.11.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**6.12.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

**6.13.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**6.14.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**6.15.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.16.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**6.17.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**6.18.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**6.19.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**6.20.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.4.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.6.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

#### **Prazo de pagamento**

**7.7.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa;

**7.8.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**7.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**7.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

**7.12.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.13.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Reajuste**

**7.14.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.15.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.



7.16. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade e demandas das secretarias.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação na licitação, o licitante deverá comprovar o atendimento dos seguintes requisitos, conforme detalhado no edital:

- a) Habilitação jurídica
- b) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:
- c) Qualificação técnica

### Disposições gerais sobre habilitação:

8.4. Todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da pessoa jurídica que efetivamente participará do certame (CNPJ básico), observadas as exceções legais. Caso a empresa possua matriz e filiais, os documentos devem ser apresentados de acordo com a situação específica: se a participação for pela matriz, todos os documentos em nome da matriz; se for por filial, os documentos em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Serão aceitas certidões e comprovantes extraídos de sistemas eletrônicos oficiais, bem como aqueles apresentados por meio de cópia impressa, desde que seja possível a validação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 499.788,31 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 deste termo.

9.2. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, para mais ou para menos, em decorrência de eventuais fatos supervenientes que impactem significativamente os custos dos serviços registrados, nas seguintes situações (conforme art. 124, II, da Lei 14.133/2021):

- a) **Caso fortuito ou força maior:** na ocorrência de fato excepcional, imprevisível ou inevitável, ou mesmo previsível porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do objeto tal como inicialmente pactuado, de forma a romper a base econômica do preço registrado, hipótese de fato do príncipe ou força maior, poderá ser revista a Ata de Registro de Preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
- b) **Alteração de tributos ou normas:** no caso de criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou normas regulamentares após a data da proposta, que comprovadamente venham a repercutir no custo dos serviços registrados, os preços poderão ser revistos na proporção do impacto sofrido, para mais ou para menos, conforme o caso.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

c) **Reajuste anual:** na época própria do reajuste contratual (anualidade), os preços registrados serão ajustados de acordo com o índice previsto na ata de registro de preços, garantindo que as futuras contratações com base na Ata reflitam os preços atualizados.

d) **Repactuação por motivo extraordinário:** havendo previsão expressa no edital e neste Termo de Referência, e tratando-se de contrato de prestação de serviços com dedicação de mão de obra ou sujeito a sazonalidades de custos, poderá haver repactuação dos preços registrados, a pedido da Contratada ou de ofício pelo Contratante, nas condições definidas para a contratação.

**9.3.** Qualquer revisão de preços, seja por reajuste anual ou revisão extraordinária, deverá ser formalmente motivada e instruída no processo, com comprovação das variações de custos, e estará sujeita à aprovação da autoridade competente, bem como ao controle dos órgãos de auditoria e fiscalização.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do órgão Contratante, com empenhos emitidos conforme a necessidade. A título de referência, indica-se as seguintes dotações:

05.001.12.361.0013.20022.3390300000.15001001000 – Red. 153

05.001.12.361.0013.10012.4490520000.15001001000 – Red. 142

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

**11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital, Termo de Referência e demais anexos;

**11.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**11.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

**11.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**11.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

**11.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

**11.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**11.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**12.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



- 12.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 12.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
  - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 12.9.** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 12.12.** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 12.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 12.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 12.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**12.17.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

**12.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**12.19.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**12.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**12.21.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

**12.22.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

**12.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

**12.24.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

**12.25.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

### **13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** A contratação poderá ser rescindida antes do término do prazo ou do cumprimento total das obrigações, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 138 e 139 da mesma Lei. Constituem motivos para a extinção antecipada, dentre outros:

a) **Rescisão por inexecução ou inadimplência:** quando a Contratada der causa à inexecução total ou parcial do contrato, ou descumprir obrigações contratuais de forma grave, facultando ao Contratante a rescisão unilateral, nos termos do art. 137, incisos I a XVIII, da Lei 14.133/2021.

b) **Rescisão por interesse público:** se ocorrer razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, superveniente à contratação, que torne o contrato inconveniente ou inoportuno, respeitando-se o direito da Contratada à indenização pelos investimentos já realizados e não amortizados, conforme art. 137, inciso XII.

c) **Rescisão amigável:** por acordo entre as partes, formalizado por escrito, desde que haja conveniência para a Administração e seja assegurado o ressarcimento da Contratada pelos serviços comprovadamente executados até a data da rescisão, na forma do art. 137, parágrafo único, combinado com o art. 138 da Lei 14.133/2021.



d) **Rescisão judicial:** por determinação judicial, nos casos previstos em lei.

**13.2.** No caso de extinção antecipada, a Contratada será notificada formalmente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando a rescisão for motivada por inadimplemento desta. Deverá ser elaborado o competente termo de rescisão ou distrato, assinado pelas partes (exceto na hipótese de rescisão unilateral), no qual constará, sempre que possível:

- a) Um balanço das atividades já executadas ou parcialmente executadas até a data da rescisão, com indicação de seu estado de conclusão;
- b) A relação dos pagamentos devidos pela Administração e/ou dos créditos a serem eventualmente restituídos pela Contratada (considerando adiantamentos ou pagamentos antecipados, se houver);
- c) A indicação de eventuais multas ou indenizações aplicáveis em razão da rescisão, calculadas nos termos contratuais e legais.

**13.3.** A rescisão contratual não impedirá a Administração de reconhecer direitos da Contratada, em especial quanto a eventuais desequilíbrios econômico-financeiros ocorridos durante a execução e não remedidos até então. Nesses casos, poderá ser emitido termo específico de reconhecimento de dívida ou indenização, observados os trâmites legais.

**13.4. Continuidade do serviço:** Em caso de rescisão, a Contratada obriga-se a garantir a continuidade do fornecimento até que a Administração providencie sua substituição, se solicitado pelo Contratante, pelo prazo máximo de 60 dias (salvo se a rescisão se der por motivo de infração grave cometida pela Contratada). Nesse período de transição, serão devidos à Contratada os pagamentos proporcionais, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis pelo motivo da rescisão.

**13.5. Vedações de vinculação indevida:** A alteração societária ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada não constituirá, por si só, motivo para rescisão contratual, desde que não afete a capacidade técnica ou a idoneidade financeira para cumprir o contrato. Se, contudo, tais mudanças acarretarem prejuízo à execução, o contrato poderá ser rescindido ou poderá ser exigida a prestação de garantias adicionais.

**13.6.** Havendo fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de sucessão empresarial que envolva a Contratada, o Contratante poderá, a seu critério, celebrar termo aditivo de alteração subjetiva, aceitando a empresa sucessora como parte do contrato, desde que sejam mantidas todas as condições de habilitação e execução.

**13.7.** A contratação poderá ser declarada extinta, ainda, se ficar evidenciado que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou servidor do órgão Contratante que tenha atuado no processo licitatório ou na gestão/fiscalização do contrato, ou com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, em afronta ao disposto no art. 7º, §3º, da Lei 14.133/2021. Nessas circunstâncias, configurado o conflito de interesses não declarado, o Contratante poderá rescindir o contrato por motivo de interesse público, sem prejuízo das sanções cabíveis aos envolvidos.

#### 14. DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos ou situações não previstas expressamente neste Termo de Referência serão resolvidos pelo Contratante, com base na legislação vigente, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos federais, estaduais ou municipais aplicáveis e, subsidiariamente, conforme os princípios gerais dos contratos administrativos e do Direito.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

**14.2.** No que couber, aplicar-se-ão também as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e do Código Civil, além dos entendimentos jurisprudenciais e doutrinários pertinentes, buscando-se a solução que melhor atenda ao interesse público e à finalidade da contratação.

#### **15. ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações no contrato decorrente deste Termo de Referência obedecerão ao disposto nos arts. 124 a 128 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

**15.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, em caso de contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (para mais ou para menos), conforme prevê o art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo amigável entre as partes poderão exceder o referido limite de 25%, nos termos do art. 125, §2º, da Lei 14.133/2021, desde que ambas as partes concordem.

**15.4.** Qualquer modificação no objeto, prazos, valores ou outras cláusulas contratuais deverá ser formalizada por termo aditivo por escrito, precedido da justificativa pertinente e aprovado pela assessoria jurídica do Contratante, salvo no caso de mera atualização monetária de valores (reajuste anual) ou de outros ajustes automáticos previstos em lei, que poderão ser registrados por apostilamento.

**15.5.** Alterações contratuais que não importem em mudança de cláusulas, tal como reajuste anual de preços conforme índice pactuado, atualização de dados cadastrais, designação de novo gestor/fiscal, etc., poderão ser efetivadas por apostila (registro administrativo unilateral), dispensando a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. CONSIDERAÇÕES**

**16.1.** A responsabilidade pela elaboração deste Termo de referência e pesquisa das médias de preços ficou sob responsabilidade da Servidora Cícera Eduarda Maciel Campos, portadora do CPF: 057.310.881-10, lotada no cargo de diretora de compras da Secretaria de Educação, sito à Rua Terezina, nº 205, Centro– Fone: (66) 3419-2838/1321, e-mail [compras.educacao@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras.educacao@campoverde.mt.gov.br), e poderá ser consultada, juntamente com o fiscal, para esclarecimentos de eventuais dúvidas, através dos contatos mencionados.

Campo Verde, 19 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Simoni Pereira Borges**

Secretário Municipal de Educação  
Portaria 356/2021

\_\_\_\_\_  
**Cícera Eduarda Maciel Campos**

Responsável pela elaboração do termo e cotação de  
preços

\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Scarton**

Matrícula nº 8895  
Fiscal



**15. ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na rua e/ou avenida \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, executa/executou forneceu produtos/mercadorias ou prestou serviços pertinentes ao objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. \_\_\_\_\_;  
02. \_\_\_\_\_;  
03. \_\_\_\_\_.

Campo Verde - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

**Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados/e ou Certidões:**

a) *O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado de forma física ou eletrônica, desde que contenha os seguintes requisitos:*

- *Identificação clara do emitente e do signatário;*
- *Descrição detalhada dos serviços prestados ou materiais fornecidos;*
- *Declaração de que os serviços ou fornecimentos foram realizados de maneira satisfatória.*

b) *Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser observado o seguinte:*

- *Se apresentado fisicamente, deverá constar a assinatura do responsável, com firma reconhecida em cartório;*
- *Se apresentado em formato eletrônico, deverá conter assinatura digital válida, certificada no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), que substitui o reconhecimento de firma em cartório.*

c) *A Administração verificará a autenticidade e validade dos atestados apresentados, seja por meio da conferência da assinatura digital ou da documentação física, assegurando a conformidade com os requisitos legais e técnicos.*



**16. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**  
**(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_:

- Declara a inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, ou suspensa no município, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Declara a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na plataforma <https://licitanet.com.br/>
- Declara que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)
- Declara que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Declara que o pleno conhecimento critério de desempate (se houver) será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021
- Declara o enquadramento na condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber, e solicita tratamento diferenciado concedido a essas em-



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

presas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014

- Declara de que não incorreram em qualquer das situações previstas nos §§ 4º e 5º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações Lei Complementar 147/2014, especialmente quanto ao limite de receita bruta para a definição de microempresa e de empresa de pequeno porte.
- **Como prova da condição de ME/EPP, apresentamos CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.**

Campo Verde - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG/CPF:

CNPJ/MF da empresa

**17. ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026 – SRP

PROCESSO N.º 367/2026

SOLICITAÇÃO N.º 347/2026

**VALIDADE:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta Ata, prorrogáveis por igual período se comprovada vantagem nos preços[1].

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Campo Verde**, CNPJ nº 24.950.495/0001-88, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, RG nº \*-9 SESP/MT e CPF nº .576.751-, *RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\**, nas quantidades estimadas indicadas na Seção 4 desta Ata. O registro se faz de acordo com a classificação por lote/item obtida no Pregão supra referido e em conformidade com as condições do Edital e desta Ata de Registro de Preços, a qual constitui documento vinculativo entre as partes, nos termos do art. 40, inciso II, art. 78, inciso IV, e arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e pelo Decreto Municipal nº 002/2024, mediante as cláusulas a seguir:

**1. OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS COZINHAS E COPAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, ESPECIALMENTE DA COZINHA PILOTO, DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026. As propostas comerciais cujos preços foram registrados integram esta Ata, independentemente de transcrição, assim como o Termo de Referência e o Edital do pregão.

**2. ÓRGÃO GERENCIADOR**

**2.1. Gerenciador da Ata:** Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, responsável pela administração e controle do sistema de registro de preços.

**3. CONDIÇÕES GERAIS DO REGISTRO**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para aquisições futuras relativas ao objeto definido, obedecendo às especificações, quantidades e preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 011/2026. O fornecedor comprometido nesta Ata obriga-se a cumprir integralmente os termos aqui ajustados, nos exatos termos de sua proposta vencedora e do edital.

**4. DOS PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS**

**4.1. Itens e preços registrados:** Os preços unitários registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínima e máxima de cada item e o fornecedor são os seguintes:

Empresa vencedora: \_\_\_\_\_ (CNPJ: \_)

Representante legal: \_\_\_\_\_

Contato: Telefone ( )\_- - E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	---------	-------	-------------------	-------------------




**4.2. Documentos Integrantes:** Integram e complementam esta Ata, independentemente de anexação, os seguintes documentos, cujas condições devem ser rigorosamente observadas pelo fornecedor: (a) Termo de Referência com especificações técnicas e condições de execução; (b) Proposta comercial do fornecedor, com preços registrados; (c) Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026 e seus anexos.

#### 4.3. Da Execução

**4.3.1.** O prazo de entrega é de 10 dias corridos, contados do envio da Nota de Autorização de Despesa – NAD, conforme a necessidade e demanda das secretarias.

**4.3.2.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Av. Manoel Genildo de Araújo, nº145, Campo Real II, no Município de Campo Verde. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

**4.3.3.** As entregas dos itens licitados serão realizadas de forma parceladas, conforme a demanda das Secretarias Municipais, sem a exigência de quantitativo mínimo ou fixo

#### 5. VIGÊNCIA DA ATA

**5.1. Prazo de vigência:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de doze meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante concordância das partes, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso.

**5.2. A prorrogação da vigência** dependerá de concordância do fornecedor e de comprovação formal da vantajosidade dos preços praticados. A prorrogação, quando acordada, será formalizada por termo aditivo e deverá ser publicada nos meios oficiais de divulgação.

#### 6. CONTRATAÇÕES DECORRENTES (FUTURAS)

**6.1. Realização das contratações:** Durante a vigência desta Ata, as contratações do objeto registrado poderão ser realizadas conforme a necessidade, seja diretamente pelo órgão gerenciador ou por cada órgão participante que tenha aderido à Ata (se houver), observados os quantitativos máximos a eles destinados e as exigências legais e editalícias para formalização de cada contrato específico.

**6.2. Remanejamento de quantidades entre participantes:** A critério do órgão gerenciador, e com a anuência dos envolvidos, poderão ser **remanejados quantitativos** registrados entre os órgãos participantes ou entre órgão participante e o gerenciador, para melhor atendimento das demandas. Esse remanejamento será formalizado nos autos de gestão da Ata (por apostilamento) e comunicado às partes, obedecidas as limitações previstas na legislação aplicável.

**6.3. Contratação por grupo de itens:** Nos casos em que a licitação foi adjudicada por Grupo de Itens, as contratações devem, em regra, contemplar todos os itens do grupo de forma proporcional, salvo justificativa técnica em contrário e desde que o valor registrado do item isolado seja igual ou inferior aos preços ofertados pelos demais licitantes e compatível com os de mercado, nos termos do art. 82, §2º, da Lei 14.133/2021.

**6.4. Condições contratuais:** Toda contratação realizada com base nesta Ata deverá observar integralmente as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026e seus anexos, inclusive no que se refere a prazos de entrega/execução, responsabilidades e demais obrigações.

#### 7. NATUREZA DO REGISTRO (DIREITOS E OBRIGAÇÕES)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

**7.1. Faculdade de contratar:** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os itens registrados. A Prefeitura poderá realizar licitação específica para aquisição do objeto, se julgar conveniente, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições de oferta.

**7.2. Vinculação do fornecedor:** O fornecedor registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata, o cumprimento de todas as condições aqui ajustadas, bem como a formalizar as contratações dela decorrentes quando convocado, salvo se seu registro for cancelado ou rescindido nos termos desta Ata. O descumprimento injustificado dessas obrigações poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis conforme o Edital e a legislação.

## 8. ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

**8.1. Utilização da Ata por terceiros (“carona”):** Órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes desta Ata poderão, durante sua vigência, solicitar adesão para utilizar o presente registro de preços, desde que comprovem a vantagem dessa adesão, nos termos do art. 86, §§2º a 5º da Lei Federal 14.133/2021 (com redação dada pela Lei 14.770/2023). Deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- a) O órgão interessado deve consultar previamente o fornecedor (titular da Ata) sobre a possibilidade de fornecimento do objeto desejado nas mesmas condições registradas, obtendo sua concordância formal;
- b) É facultado ao fornecedor aceitar ou não a contratação por adesão, não havendo obrigatoriedade de justificativa em caso de recusa;
- c) Obtida a anuência do fornecedor, o órgão interessado encaminhará solicitação formal ao órgão gerenciador (via ofício ou meio eletrônico oficial, e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br)), informando o objeto e quantitativo que deseja contratar e anexando a concordância do fornecedor, para análise e autorização;
- d) O órgão gerenciador analisará o pedido de adesão considerando a vantagem e a capacidade do fornecedor. Somente autorizará a adesão se não houver prejuízo ao atendimento das próprias contratações do gerenciador ou dos participantes desta Ata. A eventual negativa será fundamentada;

**8.2. Autorização e prazo para contratação:** A autorização do gerenciador será concedida apenas após a confirmação de aceitação pelo fornecedor. Uma vez autorizado, o órgão não participante deverá formalizar a contratação pretendida no prazo máximo de **90 (noventa) dias** contados da autorização[2], observado o período de vigência da Ata. Em caráter excepcional, o gerenciador poderá prorrogar esse prazo de 90 dias, desde que ainda dentro da vigência da Ata e mediante solicitação justificada do órgão aderente[3].

**8.3. Comunicação da contratação:** Após efetivar a contratação via adesão, o órgão aderente deverá informar o fato ao órgão gerenciador, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para registro nos autos da gestão da Ata.

## 9. LIMITAÇÕES PARA ADESÕES (“CARONA”)

**9.1. Limite por órgão aderente:** Cada contratação adicional decorrente de adesão por órgão/entidade não participante **não poderá exceder 50%** (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e participantes originais[4].

**9.2. Limite total das adesões:** O somatório de todas as adesões à Ata **não poderá exceder, no total, 100%** (o dobro) do quantitativo de cada item registrado para gerenciador e participantes[4], independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**9.3. Contratações exclusivas ME/EPP:** Se a licitação tiver sido destinada exclusivamente a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou MEI, **o total das contratações decorrentes desta Ata (incluindo adesões)** não poderá ultrapassar **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais) por item, conforme orientação jurisprudencial do TCU para respeitar o limite da exclusividade.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

**9.4. Adesão em grupo de itens:** Em caso de Ata composta por grupo de itens, a adesão de órgão não participante deverá ser, preferencialmente, aplicada de forma proporcional a todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica diversa e desde que os preços estejam em conformidade com o mercado e não superem os dos demais licitantes (em atenção ao art. 82, §2º da Lei 14.133/2021).

**9.5. Requisitos temporais:** A contratação por adesão somente será válida se realizada dentro dos prazos mencionados (até 90 dias da autorização e durante a vigência da Ata). Fora desses prazos, perderá a eficácia a autorização concedida.

#### 10. VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADES

**10.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos máximos fixados nesta Ata de Registro de Preços[5]. Em outras palavras, nenhum órgão (gerenciador, participante ou aderente) poderá adquirir quantidades superiores às aqui registradas para cada item.

#### 11. FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

**11.1. Instrumento contratual:** As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas durante seu prazo de validade, mediante emissão de instrumento de contrato (conforme modelo do Anexo VI do Edital) ou outro instrumento hábil permitido (por exemplo, nota de empenho, autorização de compra etc.), nos termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

**11.2. Alterações contratuais:** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando-se os limites e condições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal 14.133/2021 (que tratam de alterações unilaterais, acordo entre as partes, recomposição de equilíbrio econômico-financeiro, acréscimos e supressões, etc.).

#### 12. ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**12.1. Responsabilidades do gerenciador:** Compete ao órgão gerenciador, por meio de seu setor ou servidor designado, administrar a Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Elaborar a minuta e promover a **publicação** desta Ata e de eventuais termos aditivos, prorrogações, alterações ou cancelamentos;
- b) Fornecer cópia da Ata (e alterações) aos órgãos participantes e garantir que todos tenham ciência de seu conteúdo;
- c) **Controlar permanentemente** as adesões e as contratações realizadas sob a Ata, monitorando os quantitativos consumidos de cada item, para evitar excessos;
- d) Receber e processar solicitações internas de contratação do órgão gerenciador e pedidos de adesão de órgãos não participantes, analisando-as e emitindo parecer ou despacho fundamentado (podendo aprovar, solicitar ajustes ou indeferir o pedido conforme as regras da Ata e do TCU);
- e) **Autorizar formalmente** utilizações da Ata por órgãos aderentes, expedindo ofício de autorização com o nome do fornecedor, itens e quantidades autorizadas, preços unitários e totais, prazo de utilização (validade da autorização) e demais condições aplicáveis;
- f) Realizar negociações e promover ajustes nos preços registrados quando necessário, seja para redução por vantagens de mercado ou para reajuste/revisão conforme previsto (ver Cláusula 18);
- g) Conduzir processos de revisão de preços, reajuste ou renegociação, assim como de cancelamento ou rescisão de registro, quando cabíveis, publicando as novas condições da Ata e comunicando os participantes;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

- h) Aplicar ou sugerir a aplicação de sanções administrativas ao fornecedor em caso de descumprimento das obrigações da Ata ou do contrato do gerenciador, assegurando o contraditório e ampla defesa;
- i) Registrar, em controle próprio, as contratações efetuadas por órgãos aderentes (não participantes) e eventuais sanções que estes venham a aplicar ao fornecedor, consolidando essas informações nos autos da Ata;
- j) **Manter o processo administrativo de gestão** da Ata devidamente instruído e atualizado, com todos os atos, documentos e comunicados pertinentes à gestão do registro de preços.

### 13. ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**13.1. Responsabilidades dos participantes:** Aos órgãos ou entidades participantes desta Ata (além do gerenciador, quando não for o único contratante) compete:

- a) Acompanhar o teor da Ata de Registro de Preços, incluindo alterações, cancelamentos ou revogações, para utilizá-la corretamente conforme suas disposições;
- b) Verificar periodicamente se os **preços registrados permanecem compatíveis** com os de mercado em seu local de atuação, comunicando ao gerenciador caso identifique eventuais desvantagens, para providências (como tentativa de negociação ou cancelamento do registro);
- c) Zelar para não **exceder o quantitativo máximo** de cada item que lhe foi previsto no processo licitatório, bem como não requisitar itens diferentes daqueles para os quais manifestou interesse e previsão de consumo;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados em decorrência desta Ata no que lhe couber, assegurando que o fornecedor cumpra fielmente as obrigações estipuladas no Edital e nesta Ata, e comunicando ao gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento observados;
- e) Aplicar as penalidades cabíveis (com garantia de defesa) pelo descumprimento de obrigações contratuais em suas contratações específicas, informando ao gerenciador as sanções eventualmente aplicadas, para registro.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 14.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- 14.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 14.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 14.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 14.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

**14.8.A** Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**14.9. Fiscalização:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **RODRIGO SCARTON**, matrícula nº 8895, lotado no almoxarifado Central, ou respectivos substitutos.

**14.10. Fiscalização Administrativa:** Compete ao fiscal administrativo do contrato verificar a manutenção, por parte da Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; acompanhar a emissão das notas de empenho, atestar as faturas para pagamento, conferir o cumprimento de obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias pela Contratada (quando cabível), bem como controlar prazos, vigência contratual, eventuais glosas em pagamentos e a formalização de apostilamentos ou termos aditivos necessários.

**14.10.1.** Caso ocorra descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, o fiscal administrativo deverá agir tempestivamente para solucionar o problema, comunicando o Gestor do Contrato ou a autoridade competente caso a questão exceda sua alçada.

**14.10.2.** A atuação do fiscal (ou comissão de fiscalização) não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou dano decorrente de sua execução, ainda que resultante de orientação técnica do Contratante. A intervenção fiscalizatória não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes.

## **15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADO)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**15.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**15.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

**15.3.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**15.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**15.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**15.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**15.7.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

- 15.7.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 15.7.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 15.7.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 15.7.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 15.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 15.9.** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 15.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 15.11.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 15.12.** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 15.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 15.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 15.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 15.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 15.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 15.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 15.20.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

**15.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**15.22.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

**15.23.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

**15.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

**15.25.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

**15.26.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

#### **16. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

**16.1.** Formalização de cadastro reserva: Em conjunto com esta Ata, fica formalizado um Cadastro de Reserva de fornecedores (Anexo A), contendo a relação dos licitantes classificados remanescentes que manifestaram interesse em assumir a condição de fornecedor registrado na hipótese de cancelamento do registro do primeiro colocado, respeitada a ordem de classificação no Pregão (por lote/grupo de itens), conforme previsto no art. 82, inciso VII e §5º, inciso VI da Lei 14.133/2021.

**16.2.** Os fornecedores constantes no cadastro reserva permanecem vinculados às condições e preço(s) da proposta do fornecedor titular, obrigando-se a assumir a Ata, na ordem de classificação, caso ocorra o cancelamento do registro do titular.

**16.3.** A efetiva alteração da titularidade do registro dependerá de verificação das condições de participação e habilitação do fornecedor do cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto proposto por este (quando aplicável) e do cumprimento de todos os requisitos do edital, de modo a confirmar que sua proposta pode ser aceita.

**16.4.** Caberá ao agente de contratação (pregoeiro) responsável pelo julgamento do certame original proceder à análise mencionada na subcláusula anterior, quando for necessária a ativação do cadastro reserva.

**16.5.** Havendo a transferência da titularidade do registro para um fornecedor do cadastro reserva, a presente Ata deverá ser republicada para que produza efeitos perante terceiros, atualizando-se os dados do novo fornecedor.

#### **17. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços, bem como suas eventuais alterações, prorrogações, cancelamentos ou rescisões, será publicada e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, em forma de extrato, no Diário Oficial correspondente, em atenção ao princípio da publicidade.

**17.2.** As informações completas deste registro de preços, incluindo o texto integral da Ata e de eventuais termos aditivos ou apostilamentos, ficarão também disponíveis no site oficial do órgão gerenciador (<https://www.campoverde.mt.gov.br>) durante toda a vigência da Ata.

#### **18. ALTERAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

**18.1.** Reajuste anual pelo índice inflacionário: Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura desta Ata, os preços registrados poderão ser reajustados para mais ou para menos com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE (ou índice que venha a substituí-lo), salvo se houver negociação diversa entre as partes. A fórmula de reajuste será:  $PR = PI \times (\text{Índice atual} / \text{Índice base})$ , em que PR é o preço reajustado e PI o preço inicial registrado. Antes de eventual prorrogação da Ata, o fornecedor será consultado quanto à possibilidade de renunciar ao reajuste ao qual teria direito, cabendo à Administração avaliar a conveniência de prorrogar com ou sem aplicação do reajuste.

**18.2.** Revisão para restabelecer equilíbrio: A qualquer tempo, se ocorrer fato extraordinário ou imprevisível (ou previsível de efeitos incalculáveis) que cause desequilíbrio econômico-financeiro da Ata – seja para mais ou para menos – de modo a inviabilizar a execução nas condições pactuadas, poderá ser solicitada a revisão dos preços registrados, visando à restauração do equilíbrio inicial[6]. Essa revisão deverá ser devidamente motivada, acompanhada de comprovações do aumento ou redução dos custos, e formulada dentro do prazo de vigência da Ata (ou antes de eventual prorrogação). Situações que podem justificar revisão incluem casos de força maior, caso fortuito, fatos do príncipe, elevação anormal de insumos, criação/extinção de tributos que afetem o custo, entre outros previstos em lei.

**18.3.** Revisão por iniciativa da Administração: De igual modo, se os preços de mercado baixarem ou se a Administração verificar que os preços registrados tornaram-se desvantajosos em seu favor, poderá notificar o fornecedor para negociar redução dos valores (revisão para menos). Na hipótese de redução voluntária do preço pelo fornecedor ou resultante de revisão, o gerenciador comunicará os órgãos que já firmaram contratos decorrentes da Ata, para avaliarem a conveniência de também alterarem (formalmente) seus contratos em vigor, a fim de se beneficiarem do novo preço mais baixo, nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021.

**18.4.** Procedimento e limites: A parte que pleitear o reequilíbrio deve demonstrar concretamente o impacto sofrido nos custos. Não se concederá revisão por mera variação inflacionária ordinária (já abrangida pelo reajuste anual). Serão indeferidos pedidos de revisão quando caracterizadas, entre outras, as seguintes situações: (a) ausência de comprovação da elevação efetiva dos encargos ou custos; (b) fato gerador ocorrido antes da apresentação da proposta do fornecedor; (c) inexistência de nexos causal entre o evento alegado e o alegado desequilíbrio; ou (d) culpa ou risco assumido pelo fornecedor (inclusive situações previsíveis ou decorrentes de sua exclusiva responsabilidade).

**18.5.** Decisão e consequências: Caso não fique comprovada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido de revisão será indeferido, devendo o fornecedor manter o fornecimento nas condições originais sob pena de cancelamento de seu registro e aplicação de sanções legais. O indeferimento da revisão não afeta as contratações já formalizadas ou solicitadas que estejam em andamento (estas permanecem vigentes nos termos pactuados).

**18.6.** Cancelamento por desequilíbrio: Se restar caracterizada uma situação de desequilíbrio que impossibilite a continuidade do fornecedor e não se alcance acordo quanto ao reajuste/revisão, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro do item afetado (ver Cláusula 20), sem prejuízo de convocar o próximo colocado do cadastro reserva para assumir o registro, nos termos da Cláusula 15, a fim de dar continuidade ao fornecimento.

**18.7.** Qualquer alteração de preços registrada em decorrência de reajuste ou revisão será formalizada por termo próprio e publicada para conhecimento público, nos termos da Cláusula 16 desta Ata.



### 19. REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES REGISTRADAS

**19.1.** Possibilidade de remanejamento: Os quantitativos estimados para os itens registrados poderão ser redistribuídos pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e/ou eventuais órgãos não participantes (aderentes), visando adequar os volumes às necessidades reais.

**19.2.** Condições: O remanejamento somente será permitido: (a) de órgão participante para outro órgão participante; ou (b) de órgão participante para órgão não participante (aderente). O órgão gerenciador que tiver quantidade própria estimada é considerado, para efeitos deste item, como participante.

**19.3.** Na hipótese de remanejamento para órgão não participante, deverão ser respeitados os limites de adesão estabelecidos na legislação e regulamentos aplicáveis (vide Cláusula 9 acima, bem como eventuais normas municipais complementares, como o Decreto Municipal nº 002/2024).

**19.4.** O órgão gerenciador somente aprovará o remanejamento mediante a anuência prévia do órgão participante que cederá parte de sua quantidade, formalizando a redução de seu quantitativo originalmente previsto.

**19.5.** Se o remanejamento envolver órgãos de esferas federativas distintas, caberá ao fornecedor registrado decidir se aceita ou não atender ao novo órgão solicitante, observadas as condições da Ata.

### 20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

**20.1. Hipóteses de cancelamento:** O registro do fornecedor na presente Ata poderá ser cancelado unilateralmente pelo órgão gerenciador, nas seguintes situações:

- a) Se o fornecedor descumprir as condições pactuadas nesta Ata, sem apresentar justificativa aceitável;
- b) Se não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;
- c) Se recusar-se a manter o preço registrado, nas condições da Ata (inclusive não concordar com prorrogação dentro da vigência ou negar-se a negociar preços quando comprovada a necessidade de revisão nos termos da Cláusula 17);
- d) Se sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar (art. 156, inciso III, da Lei 14.133/2021) aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, ou for declarada inidônea para licitar/contratar (art. 156, inciso IV) – casos em que fica evidenciada a incapacidade jurídica de contratar com o Poder Público durante o período da sanção.

**20.2.** Sanção temporária vs. Ata: Na hipótese de o fornecedor sofrer penalidade de impedimento ou suspensão cujo prazo não exceda o período restante de vigência desta Ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão motivada, optar por manter o registro do fornecedor na Ata, ao invés de cancelar imediatamente, ficando suspensa, porém, a possibilidade de novas contratações com este fornecedor enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**20.3.** Procedimento: O cancelamento do registro será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

**20.4.** Convocação do reserva: Em caso de cancelamento do registro do fornecedor titular, o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor seguinte constante do cadastro reserva (Cláusula 15) para assumir o registro do item, observada a ordem de classificação e as condições da proposta original.

**20.5.** Cancelamento a pedido ou por interesse público: O órgão gerenciador poderá também cancelar os preços registrados, de ofício ou a pedido do fornecedor, nas seguintes hipóteses justificadas: (a) por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que torne a Ata



inconveniente; (b) a pedido do fornecedor, se ele comprovar ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite o cumprimento das obrigações da Ata (hipótese em que o cancelamento poderá ser aceito sem aplicação de sanção); ou (c) se, após procedimento de revisão de preços, não houver êxito na negociação para adequação dos valores (por exemplo, preço de mercado se tornar muito superior ou inferior ao registrado e não se chegar a um acordo). Nessa última hipótese, busca-se evitar prejuízo às partes, cancelando-se o item problemático.

## 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** Infrações e penalidades: O fornecedor que, no âmbito desta Ata ou dos contratos dela decorrentes, incorrer em alguma das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 155 e incisos do art. 156) ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, garantida a prévia defesa. Dependendo da gravidade do ato e de sua classificação legal, poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa:

a) Advertência, para infrações leves ou inexecução parcial sem danos graves, quando cabível correção sem maiores consequências;

b) Multa, nas formas compensatória ou moratória, conforme definido em contrato e de acordo com a gravidade e extensão da falta. A título exemplificativo, poderão ser aplicadas multas percentuais calculadas sobre o valor do item ou do contrato prejudicado, tais como: 0,5% a 10% em caso de infrações de menor gravidade (descumprimento parcial, entrega de documentação incompleta etc.), 10% a 20% para faltas médias (inexecução total de um item, atraso excessivo sem justificativa), e até 30% em infrações graves ou atos ilícitos (fraude, comportamento inidôneo)[7]. Também poderá ser prevista multa moratória de 0,33% por dia de atraso (limitada a 9,9%) e, após 30 dias, 0,66% por dia (até o limite de 20% do valor), nos casos de atraso injustificado na entrega ou execução;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração (no âmbito do ente federativo correspondente) por prazo de até 3 anos, nos casos de infrações médias, tais como aquelas listadas nos incisos II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 (por exemplo, inexecução parcial com prejuízo, atrasos injustificados reiterados, desistência injustificada da proposta, não assinatura de contrato dentro do prazo);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera, pelo prazo mínimo de 2 anos, nos casos de infrações gravíssimas (fraude na execução, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou reincidência de faltas graves), conforme inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021.

**21.2.** Procedimento sancionatório: A aplicação de qualquer sanção obedecerá ao devido processo administrativo, com notificação ao fornecedor para apresentar defesa no prazo legal (em geral, 15 dias úteis para defesa escrita em caso de multa ou sanções mais graves, conforme art. 157 da Lei 14.133). As decisões sancionatórias serão fundamentadas e publicadas, e o fornecedor poderá recorrer nos termos da lei.

**21.3.** Cumulação e registro: As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penas (advertência, suspensão, inidoneidade), se cabíveis, conforme art. 156, §7º, da Lei 14.133. A aplicação de sanção não exime o fornecedor de indenizar eventuais prejuízos causados ao Contratante. Se o valor das multas e indenizações exceder o que houver a receber, a diferença será cobrada da garantia contratual (se existente) ou judicialmente. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)[8], de acordo com o art. 161 da Lei 14.133, para conhecimento por toda Administração.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

**21.4.** Reabilitação: As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade poderão ser reavaliadas e levantadas caso o fornecedor, após decurso do prazo mínimo legal, comprove medidas de reparação e tenha sua reabilitação aceita pela autoridade competente, nos termos do art. 163 da Lei 14.133/2021.

**21.5.** Demais disposições: Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados, antecedentes do infrator e eventual existência de programa de integridade implantado (conforme art. 156, §1º, incisos I a V, da Lei 14.133). Se a conduta configurar também ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o processo sancionatório poderá ser unificado, seguindo o rito desta última para as sanções de caráter civil e administrativo correlatas (art. 159 da Lei 14.133). Em casos de abuso da personalidade jurídica pelo fornecedor para encobrir ilícitos, a autoridade poderá desconsiderar a personalidade jurídica da empresa (atingindo os bens de sócios e empresas coligadas), observando o contraditório e a prévia análise jurídica, nos termos do art. 160 da Lei 14.133.

## **22. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ATA**

**22.1.** Cancelamento do registro de preços: O registro de preços (Ata) poderá ser cancelado ou revogado total ou parcialmente, por iniciativa do órgão gerenciador, nas situações a seguir, garantidos a justificativa e o direito de defesa do fornecedor:

- a) Quando, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado (conforme Cláusula 17), não houver acordo entre as partes para adequação do preço, tornando inviável a continuidade da Ata;
- b) Por solicitação expressa do fornecedor, desde que apresentada por escrito e demonstrando motivo de força maior, caso fortuito ou outro fato superveniente que o impeça de cumprir as exigências desta Ata, desde que o gerenciador concorde com essas razões;
- c) Por razões de conveniência e oportunidade da Administração, derivadas de interesse público superveniente devidamente motivado (por exemplo, mudanças de planos, restrição orçamentária, etc.).

**22.2.** Rescisão por inadimplemento: Independentemente do cancelamento amigável acima, o órgão gerenciador poderá rescindir unilateralmente esta Ata, total ou parcialmente, em caso de inadimplemento da fornecedora, observada a gravidade da conduta, quando ficar caracterizado que o fornecedor:

- a) Deixou de cumprir, total ou parcialmente, obrigações assumidas nesta Ata, qualificadas como essenciais;
- b) Recusou-se a assinar ou retirar nota de empenho, ou a celebrar o contrato decorrente da Ata, no prazo estabelecido, sem motivo justificado e aceito pela Administração;
- c) Deu causa, por culpa sua, à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base nesta Ata (indicativo de reiterado descumprimento contratual);
- d) Deixou de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, tornando-se inapto para contratar, salvo se a irregularidade for temporária e sanável dentro de 30 (trinta) dias;
- e) Foi alvo de sanção de impedimento ou inidoneidade (conforme item 19.1.d).

**22.3.** Formalização: O cancelamento ou rescisão do registro será formalizado por ato escrito da autoridade competente do órgão gerenciador, devidamente motivado, com registro em Termo de Cancelamento/Rescisão assinado pelas partes (no caso de cancelamento consensual) ou por despacho unilateral (no caso de rescisão por inadimplemento). Em qualquer caso, assegura-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor antes da decisão final.

**22.4.** Efeitos: No caso de cancelamento consensual do registro a pedido do fornecedor (21.1, segunda hipótese) e se atendidos os requisitos de força maior, não se aplicará penalidade ao mesmo em razão do encerramento antecipado. Todavia, a rescisão por inadimplemento (21.2) poderá ensejar a instauração de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

processo para aplicação das sanções cabíveis pela conduta que motivou a rescisão, conforme Cláusula 20.

**22.5.** A rescisão/cancelamento do registro não prejudica eventuais contratos já celebrados com base na Ata antes do ato rescisório – esses contratos poderão prosseguir, a critério da Administração contratante, até seu termo ou até que sejam rescindidos individualmente. No entanto, novas contratações não poderão ser realizadas com o fornecedor a partir da data do cancelamento/rescisão da Ata.

### 23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**23.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Campo Verde/MT. Para cada contratação específica será indicada a classificação orçamentária pertinente. A título de referência, vinculam-se a este registro de preços as seguintes dotações:

05.001.12.361.0013.20022.3390300000.15001001000 – Red. 153

05.001.12.361.0013.10012.4490520000.15001001000 – Red. 142

### 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os casos omissos ou situações não previstas expressamente nesta Ata serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, seu regulamento (Decreto Federal nº 11.462/2023) e, no que couber, o Decreto Municipal nº 002/2024, bem como as orientações dos órgãos de controle (Tribunais de Contas).

24.2. Fica eleito o foro da Comarca de \_\_\_/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Campo Verde/MT, \_ de \_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
Representante

\_\_\_\_\_  
Fiscal

**Fontes:** Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos); Decreto Federal nº 11.462/2023 (Sistema de Registro de Preços); Documentos diversos (Minuta de Ata de RP e modelos oficiais)[1][4].



**16. ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_/2026. (Art. 92, da Lei nº 14.133/2021)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026– SRP**

**PROCESSO Nº 367/2026**

**SOLICITAÇÃO Nº 347/2026**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Campo Verde**, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade n° \*\*\*\*\*-9 SESP – MT e CPF n° \*\*\*.576.751-\*\*, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ nas quantidades estimadas na Seção 04 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote/item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no [art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 002, de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para atender as necessidades das cozinhas e copas das repartições públicas, especialmente da Cozinha Piloto, do município de Campo Verde-MT**, especificado no item único do Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO EDITAL (art. 92, II)**

**2.1.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 3.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 3.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 4.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente CONTRATO será a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, já identificado no preâmbulo.
- 4.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1.** Se houver precisão em edital A subcontratação dependerá de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

a) O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

- 5.2.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 6.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).
- 6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **7. CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 7.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

- 8.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



a) de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PI** = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

**IR** = Índice de reajuste

**8.3.** Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

**8.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**9.1.** São obrigações do Contratante:

**9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.4.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

**9.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**9.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**9.9.** Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

a) Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

- b) Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- c) Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- d) Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- e) Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- f) Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

**9.10.** Cientificar o órgão de representação judicial Municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**9.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.12.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.13.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**9.14.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**9.15.** Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**10.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/mercadorias e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.5.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**10.8.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**10.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**10.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**10.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

**10.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

**10.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

**10.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**10.19.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



- 10.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 10.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 10.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 10.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.25.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.26.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.27.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 10.28.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 10.29.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.30.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 10.31.** Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 10.32.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.33.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.34.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.35.** Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 10.36.** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que



tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709, de 2018)**

**12.1.** Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**12.2.** A(s) licitante(s) e a Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

**12.3.** As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta licitação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**12.4.** Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a(s) Licitante(s) e seus representantes ficam cientes do acesso pela Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- d) Multa compensatória:

13.2.d.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “a”, “d” e “f”;

13.2.d.2. De 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “c”, “e” e “g”;

13.2.d.3. De 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “b” e de “h” a “l”;

**13.3.** O atraso injustificado na execução/prestação dos serviços; do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**13.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**13.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**13.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

**13.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**14.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**14.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

**14.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**14.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**14.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.9.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**14.10.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.11.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.12.** Indenizações e multas.

**14.13.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**14.14.** O CONTRATANTE poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

**14.15.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**15.1.** A contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do órgão Contratante, com empenhos emitidos conforme a necessidade. A título de referência, indica-se as seguintes dotações:

a) 05.001.12.361.0013.20022.3390300000.15001001000 – Red. 153

b) 05.001.12.361.0013.10012.4490520000.15001001000 – Red. 142

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos itens fornecidos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

**16.2.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor (a) designado, como responsável pela fiscalização do contrato, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo (a) e subsidiá-lo (a) de informações pertinentes a essa atribuição.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**18.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Verde - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Verde - MT, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR  
Representante